EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.526/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM E DE INTELIGÊNCIA DE DADOS EDUCACIONAIS.

LICITAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.764.064,32 (três milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Data do início do prazo para envio de propostas: 24/11/2026, às 09h00min.

Data de recebimento das propostas até: 27/01/2027, às 08h50min.

Data da abertura da sessão e análise das propostas: 27/01/2027, às 09h00min.

Torna-se público que o Município de Itu, por meio da Secretaria de Municipal de Administração, sediada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, CEP. 13303-500 - Itu - SP, telefone (11) 4886-9600, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n° 4.009/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os interessados em obter cópia do Edital e, respectivos anexos deverão retirá-lo gratuitamente na página da Internet https://licitacao.itu.sp.gov.br/ ou https://www.novobbmnet.com.br.

Pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados em campo próprio no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://www.novobbmnet.com.br, na opção solicitar esclarecimentos. Não aceitaremos pedidos de esclarecimentos e impugnações por e-mail.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM E DE INTELIGÊNCIA DE DADOS EDUCACIONAIS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnica e de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz em conformidade com o art. 116 da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”,** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Quando for exigido pelo Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. As licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente a proposta técnica e a proposta de preço.

5.3. Em caso de desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação da licitante.

5.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.7. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que será responsável por: coordenar e conduzir os trabalhos dos demais membros da Comissão; responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame; desclassificar propostas indicando os motivos, conforme a análise e resultado de julgamento; verificar a habilitação das licitantes; declarar a vencedora; receber, examinar e

decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.8. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a avaliação e atribuição de notas às propostas de técnica, podendo ser suspensa e posterior retorno para divulgação das notas.

5.8.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item acima deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

5.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes, sendo que a comunicação entre o Agente de Contratação/Comissão e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens.

5.10. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todas as licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Relação de Apenados emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada inabilitada.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA "FECHADO",** em que as licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.12. O julgamento e classificação observarão as seguintes fórmulas:

(a) Nota Técnica: NT = Q1.1 + Q1.2 + Q1.3 + Q2.1 + Q2.2 + Q2.3 + Q2.4 + Q2.5 + Q2.6 + Q2.7 + Q2.8 + Q3.1 + Q3.2 + Q3.3 + Q3.4 + Q3.5 + Q3.6 + Q3.7 + Q3.8 + Q4.1 + Q4.2 + Q4.3, limitada a 70 (setenta) pontos. Nos quesitos qualitativos, a nota de cada quesito será Nq = Pmáx × G, em que Pmáx é a pontuação máxima do quesito e G é o grau atribuído na escala do Anexo de Julgamento (0%, 25%, 50%, 75% ou 100%), calculada pela média aritmética das notas dos membros da banca, à segunda casa decimal. Nos quesitos documentais, a nota corresponderá à pontuação das faixas e regras do Anexo de Julgamento.

(b) Nota de Preço: NP = 30 × (MP ÷ P), em que MP é o menor preço global validamente ofertado e P é o preço global da proposta em exame, à segunda casa decimal.

(c) Nota Final: NF = NT + NP, limitada a 100 (cem) pontos.

5.13. Será declarado classificado em primeiro lugar, o licitante que obtiver a maior Nota Final, desde que: alcance NT igual ou superior a 42 (quarenta e dois) pontos; apresente preço exequível e compatível com o mercado. Em caso de empate na Nota Final, aplicam-se os critérios de desempate do Anexo de Julgamento.

5.14. Na avaliação de conformidade das propostas técnica e de preço, deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

5.15. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnica, observadas as regras e as condições previstas no Termo de Referência anexo a este edital.

5.16. A análise das propostas técnicas e de preços quanto aos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela Secretaria Requisitante.

Conforme disposto pelo art. 36, §2º, da Lei nº 14.133/21, a pontuação da técnica e preço (PTP) será calculada atribuindo-se a proporção de 70% (setenta por cento) para o IT e 30% (trinta por cento) para o IP, sendo utilizadas duas casas decimais.

5.17. Será desclassificada a proposta que:

5.17.1. contiver vícios insanáveis;

5.17.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital;

5.17.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.17.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.17.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

5.17.6. Será desclassificada a proposta que não alcançar 42 (quarenta e dois) pontos na NT, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da pontuação técnica máxima

5.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.21.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22. Encerrados os prazos estabelecidos para a atribuição de notas às propostas técnica e de preço, e a data e horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

5.23. Encerrada a etapa de classificação das propostas, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

5.28. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.29. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.29.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.29.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.29.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.29.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.29.4.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.29.4.2. empresas brasileiras;

5.29.4.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.4.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de pontuação das propostas técnica e de preços, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, exigindo-se os documentos a seguir elencados.

6.3. **Habilitação Jurídica**

6.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.3.3. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.3.4. ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.3.5. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.4. **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.4.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.4.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

6.4.5. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal (mobiliário), da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.4.6. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.5. **Qualificação Técnica**

6.5.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de avaliação educacional em larga escala nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com base na Teoria Clássica dos Testes (TCT) e na Teoria de Resposta ao Item (TRI), exigida a comprovação de experiência em ambas as metodologias, tendo em vista que a solução contempla as duas (avaliações cognitivas em TCT e avaliação somativa do 5º ano em TRI), admitido o somatório de atestados, com somatório mínimo de 4.000 (quatro mil) estudantes avaliados, patamar fixado para flexibilizar a participação e que corresponde a cerca de 44% (quarenta e quatro por cento) dos 9.002 estudantes dos Anos Iniciais da rede, base pertinente da exigência, permanecendo abaixo do limite de 50% admitido pela Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União;

6.5.2. Comprovação de que a licitante dispõe de plataforma digital própria ou licenciada de avaliação e inteligência de dados educacionais; e (c) declaração de conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO).

6.5.2.1. Os requisitos de habilitação asseguram o mínimo indispensável à participação, os critérios de pontuação da proposta técnica têm natureza não eliminatória e valorizam a qualificação de forma escalonada. No quesito Q3.1, a faixa inicial parte do mínimo exigido na habilitação, e as faixas seguintes valorizam a experiência adicional até a totalidade da base de referência (9.000 estudantes). Nenhum quesito de pontuação constitui condição de habilitação, de participação ou de aceitação da solução.
19.3.3. Não serão admitidas, na fase de habilitação, exigências restritivas sem amparo legal, tais como: registro da licitante em conselho profissional sem previsão legal específica; certificação de qualidade como condição de habilitação; visita técnica presencial obrigatória; comprovação de vínculo prévio da equipe

técnica; atestados com quantitativos superiores a 50% (cinquenta por cento) do objeto; e limitação de âmbito territorial.

6.6. **Qualificação Econômico-Financeira**

6.6.1. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data final de recebimento das propostas, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à refereida data, caso não possua prazo de validade indicado.

6.6.2. Prova de capital social mínimo ou património líquido mínimo de 10% (dez por cento), para o lote ofertado.

6.6.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis.

6.6.4. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

6.6.5. Os documentos referidos no item 6.5.4, limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

6.7. **Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

6.7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.7.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais (não digitais).

6.7.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

b) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.7.9.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7.11. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

6.8. **Condições Complementares de Habilitação e Execução dos Serviços**

6.8.1. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE sob pena de inabilitação: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, em cumprimento ao art. 63, §1º, da Lei 14.133/21 – Anexo VI.**

6.8.2. **Deverá apresentar ainda, na documentação de habilitação, declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III, sob pena de inabilitação.**

6.9. **DA PROVA DE CONCEITO**

6.9.1. Superada a etapa de habilitação, à empresa classificada em primeiro lugar, caberá apresentar PROVA DE CONCEITO, em até 05 (cinco) dias úteis, após convocação e agendamento da mesma pelo pregoeiro na sessão, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Itu 400 Anos, 111 - Itu Novo Centro CEP: 13303-500, expediente de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, conforme o Termo de Referência – Anexo I.3 do Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os

quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da publicação da homologação, junto a Diretoria de Unidade Central de Compras, localizada na Avenida Itu 400 anos, 111, Itu Novo Centro, Itu - SP.

8.2. O prazo cedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3. O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel execução do objeto da presente licitação e obedecida à forma da minuta constante do (Anexo VIII da minuta do Contrato), observadas as condições específicas do Anexo I - (Termo de Referência) e demais anexos.

8.4. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:

9.1. O prazo para início dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, e, do envio da Autorização de Fornecimento à Contratada.

9.2. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Condições de prestação dos serviços: Deverão ser realizados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do edital.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da nota fiscal, devidamente preenchida com requisitos constantes no item 10.5 deste edital.

10.2. Os pagamentos somente serão realizados após medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante verificação da efetiva execução das atividades contratadas pelo gestor e/ou fiscal do contrato, observadas as disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I.

10.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

10.5. Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

10.6. Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
12.01.00	3.3.90.39.99	12.365.0004.2051	01	Educação

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.2.9. fraudar a licitação;

12.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2. O Agente de Contratação ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal, www.novobbmnet.com.br.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

14.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Itu/SP.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III– Declarações;

Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Declaração de Faturamento ME/EPP;

Anexo VI - Declaração em Cumprimento ao art. 63, §1º, Lei nº 14.133/2021;

Anexo VII – Dados para preenchimento do Contrato;

Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação

Luciano Bento Ramalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de avaliação e monitoramento da aprendizagem e de inteligência de dados educacionais, composta por plataforma digital em ambiente web e por serviços técnicos especializados, destinada ao monitoramento do desempenho e da equidade na rede municipal de ensino de Itu/SP, abrangendo a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1.2. A plataforma será fornecida mediante licenciamento, com implantação, suporte e manutenção. Os serviços técnicos especializados compreendem a psicometria, a construção de indicadores próprios de aprendizagem e de indicadores de equidade, territorialidade e condições socioeconômicas, conforme as especificações deste Termo e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo.

1.3. O objeto contempla, para as duas etapas de ensino:

a) a construção de matriz de referência da rede e de rubricas de desenvolvimento — instrumentos qualitativos de avaliação organizados por níveis e descritores —, bem como dos demais instrumentos avaliativos de base psicométrica e qualitativa;

b) a avaliação do desenvolvimento das crianças da pré-escola e a avaliação cognitiva da aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática nos Anos Iniciais;

c) a elaboração de rubrica e relatórios de transição da Educação Infantil para os Anos Iniciais, com diagnóstico individualizado por criança, em formato digital;

d) a aplicação, coleta, processamento e análise das avaliações;

e) a construção de indicadores de aprendizagem e de equidade, inclusão, territorialidade e contexto socioeconômico, bem como dos indicadores e parâmetros de qualidade da Educação Infantil;

f) a estruturação e a manutenção do banco de dados de avaliações e indicadores;

g) a integração e o consumo de dados de sistemas avaliativos, cadastrais e administrativos preexistentes, com tratamento, cruzamento e validação das informações;

h) a disponibilização de relatórios e painéis analíticos, incluindo o Observatório da Primeira Infância; e

i) as ações de treinamento de uso, mentoria de uso de dados e suporte técnico indispensáveis à utilização da solução.

1.4. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, com remuneração vinculada à entrega, à validação e ao aceite dos produtos, metas e obrigações definidos neste Termo, observados os critérios de medição e pagamento do Capítulo 10.

1.5. A solução possui natureza acessória, instrumental e complementar à atuação da Administração, sendo vedada a transferência à contratada de competências decisórias, normativas, regulatórias, fiscalizatórias ou de gestão finalística próprias da Secretaria Municipal de Educação.

1.6. A presente contratação não compreende, não substitui e não se sobrepõe a soluções de governança pedagógica, formação continuada com conteúdo curricular, streaming educacional, acervo digital literário, sistemas estruturados de ensino ou sistemas administrativos de gestão escolar (ERP) eventualmente contratados por outro instrumento. As avaliações objeto deste Termo são as avaliações cognitivas de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática e as avaliações do desenvolvimento da Educação Infantil, de base psicométrica e qualitativa, não se confundindo com outros instrumentos avaliativos da rede — tais como a sondagem do nível/hipótese de escrita, as avaliações bimestrais ou internas das unidades escolares e demais instrumentos de alfabetização inicial —, com os quais a solução poderá interoperar mediante troca de dados, vedada a dupla avaliação do mesmo construto sobre os mesmos estudantes.

1.7. Sempre que tecnicamente viável, a solução deverá integrar-se a sistemas preexistentes e consumir seus dados, em vez de duplicar funcionalidades. Os recursos de plataforma web com perfis de acesso e as ações de treinamento de uso constituem meios técnicos indissociáveis das funções de avaliação, análise de dados e produção de indicadores, não configurando oferta autônoma de governança pedagógica, formação curricular ou conteúdo educacional.

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Estruturação completa de banco de dados em ambiente web seguro de todas as crianças da Educação Infantil e estudantes dos Anos Iniciais.	1	Serviço	R$ 240.960,00	R$ 240.960,00
2	Implantação e parametrização da Plataforma Web da Educação Infantil e Anos Iniciais. A implantação compreendendo toda parte de arquitetura do sistema, disponibilização de logins e liberação do ambiente web recebimento da carga de provas.	1	Serviço	R$ 230.920,00	R$ 230.920,00
3	Coleta, tabulação e processamento das avaliações da rede, com aplicação realizada pelas equipes da própria rede conforme protocolo da Secretaria: 3 avaliações cognitivas dos Anos Iniciais (diagnóstica, formativa e somativa) e 2 aplicações de rubrica da Educação Infantil. Cognitivas por TCT, exceto a somativa do 5º ano (TRI, com escala comparável ao SAEB). Processamento por OMR ou tecnologia equivalente, resultados em até 10 dias.	5	Aplicação	R$ 391.560,00	R$ 1.957.800,00
4	Relatórios executivos consolidados após cada aplicação, com análise por rede, escola, turma e estudante, desagregada por variáveis pedagógicas, socioeconômicas e étnico-raciais.	5	Relatório	R$ 10.040,00	R$ 50.200,00
5	Apoio técnico contínuo à Secretaria (suporte remoto, acompanhamento dos indicadores e orientação das equipes quanto ao uso dos dados).	12	Mês	R$ 3.012,00	R$ 36.144,00
6	Visitas técnicas nas unidades de Anos Iniciais para análise conjunta dos dados e elaboração de planos de uso de dados, com no mínimo 1 visita por unidade no período, realizadas preferencialmente de forma presencial, admitido o formato remoto quando autorizado pela Secretaria.	24	Visita/ escola	R$ 3.555,76	R$ 85.338,32
7	Treinamento de uso da plataforma para equipe de gestores, docentes e profissionais das unidades escolares dos Anos Iniciais e da equipe técnica da SME. Os treinamentos poderão ser remotos e/ou presenciais de acordo com alinhamento com a SME e gestão escolar.	25	Treinamento/ escola	R$ 1.365,44	R$ 34.136,00

ITEM	DESCRITIVO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
8	Documento norteador dos parâmetros de qualidade da Educação Infantil, elaborado em conjunto com a Secretaria, definindo referências, dimensões, indicadores e descritores de qualidade da oferta, alinhado aos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil.	1	Serviço	R$ 169.676,00	R$ 169.676,00
9	Rubrica de transição da Educação Infantil para os Anos Iniciais, consolidada ao final da pré-escola, com relatórios individualizados por criança, em formato digital.	1	Unidade	R$ 125.500,00	R$ 125.500,00
10	Observatório da Primeira Infância: implantação e manutenção, com coleta e sistematização de dados e evidências e painel público de transparência da oferta e da demanda por vagas em creches e pré-escolas.	1	Unidade	R$ 230.920,00	R$ 230.920,00
11	Elaboração de questionário de contexto socioemocional e/ou de fatores associados a aprendizagens a partir dos constructos teórico-metodológicos definidos pela equipe técnica da SME.	1	Serviço/ Produto	R$ 110.440,00	R$ 110.440,00
12	Aplicação, tabulação e disponibilização de 1 (um) questionário socioemocional e/ou de fatores associados à aprendizagem, aplicado 1 (uma) vez ao longo do ciclo de avaliação para os estudantes do 1 ao 5 ano.	9.000	Valor por aluno	R$ 54,67	R$ 492.030,00
VALOR GLOBAL TOTAL					**R$ 3.764.064,32**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A caracterização da necessidade pública, o diagnóstico educacional da rede, o levantamento de mercado, a justificativa do não parcelamento (lote único), a estimativa das quantidades, o alinhamento ao planejamento institucional e a demonstração da viabilidade da contratação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que integra este processo administrativo e cujas definições este Termo de Referência detalha e operacionaliza, sem inovar em relação ao seu escopo.

2.2. A contratação enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver desenho metodológico e psicométrico de instrumentos avaliativos, engenharia e inteligência de dados educacionais e construção de indicadores próprios de aprendizagem e de equidade.

3. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por objetivo a implantação de solução tecnológica e metodológica de avaliação e monitoramento da aprendizagem e de inteligência de dados educacionais, em ambiente web, para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com vistas ao aprimoramento das políticas públicas educacionais e ao subsídio qualificado à tomada de decisão, compreendendo:

3.1.1. disponibilizar plataforma digital que subsidie, de forma estruturada e contínua, os processos de planejamento, monitoramento, avaliação e tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação;

3.1.2. estruturar e manter banco de dados educacionais próprio, com coleta, organização, tratamento e integração de informações pedagógicas, avaliativas e socioeducacionais da rede municipal de ensino;

3.1.3. acompanhar sistematicamente o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes, mediante instrumentos avaliativos de base psicométrica e qualitativa e a geração de indicadores educacionais;

3.1.4. viabilizar a análise qualificada das condições de oferta educacional, com produção de diagnósticos, estudos comparativos e relatórios técnicos;

3.1.5. assegurar a integração e o tratamento das informações educacionais, com análises desagregadas por variáveis pedagógicas, territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais, de gênero e de inclusão;

3.1.6. subsidiar a decisão orientada por evidências, por meio de relatórios, painéis interativos e ferramentas de análise de dados;

3.1.7. apoiar a identificação e o monitoramento das desigualdades educacionais, contribuindo para o desenho de políticas de equidade e inclusão, inclusive as vinculadas à complementação-VAAR do Fundeb;

3.1.8. promover o treinamento de uso da plataforma, a mentoria de uso de dados (letramento em dados) e o suporte técnico aos profissionais da rede;

3.1.9. contribuir para a melhoria dos resultados de aprendizagem e para a eficiência administrativa, mediante subsídio diagnóstico à decisão pedagógica e administrativa; e

3.1.10. disponibilizar e manter o Observatório da Primeira Infância, articulado ao Plano Municipal pela Primeira Infância, voltado à consolidação, análise e divulgação de dados e evidências sobre essa etapa da vida, incluindo instrumentos de escuta da comunidade e painel público de transparência da oferta e da demanda por vagas em creches e pré-escolas, em atendimento às Leis nº 14.685/2023 e nº 14.851/2024.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução será organizada em dois módulos complementares e articulados: Módulo I – Educação Infantil (creches e pré-escolas) e Módulo II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, executados de forma integrada e observadas as especificidades de cada etapa.

4.2. A execução de cada módulo contemplará quatro eixos, organizados em torno das duas funções centrais da solução — a avaliação e o monitoramento da aprendizagem e a inteligência de dados aplicada à equidade e à inclusão: Eixo 1 – Documentação de referência, estruturação de banco de dados e instrumentos de avaliação; Eixo 2 – Plataforma digital web; Eixo 3 – Equidade, inclusão e inteligência de dados territoriais e socioeconômicos; e Eixo 4 – Treinamento de uso, mentoria de dados e suporte técnico.

4.3. Os requisitos deste Termo constituem o conjunto mínimo indispensável ao pleno funcionamento e à efetiva utilização da solução. Salvo indicação expressa em contrário, todos os requisitos são de atendimento **OBRIGATÓRIO**. Os requisitos assinalados como **DESEJÁVEIS** não constituem condição de aceitação da solução nem de participação no certame, destinando-se à valorização objetiva da qualidade técnica da proposta, na forma do capítulo de critérios de julgamento.

4.4. Para evitar repetições, os requisitos transversais do Capítulo 5 aplicam-se integralmente aos dois módulos, complementados pelos requisitos específicos dos Capítulos 6 (Módulo I) e 7 (Módulo II).

4.5. Os documentos e subsídios de apoio ao planejamento previstos neste Termo, como o documento organizador do planejamento pedagógico da Educação Infantil (item 6.1.11) e a inteligência curricular pós-avaliação dos Anos Iniciais (item 7.1.13), constituem desdobramentos analíticos do dado avaliativo, de natureza diagnóstica e sugestiva. Tais produtos não transferem à contratada qualquer decisão pedagógica, não configuram formação continuada nem produção autônoma de conteúdo curricular. A decisão e a condução pedagógica permanecem com a rede municipal de ensino, observada a delimitação do item 1.5.

5. DOS REQUISITOS TRANSVERSAIS (APLICÁVEIS AOS MÓDULOS I E II)

REQUISITO	EXIGIBILIDADE
5.1. Plataforma digital em ambiente web	
5.1.1. Acesso por autenticação (login e senha), com diferentes níveis de permissão conforme perfis funcionais — professor, coordenação/supervisão, direção escolar e Secretaria —, observada a LGPD	Obrigatório
5.1.2. Atualização automática e integrada entre as bases da Secretaria e as da solução, permitindo indicadores e relatórios com atualização contínua.	Obrigatório
5.1.3. Visualização interativa das informações e dos indicadores, distribuídos conforme os níveis de permissão, com geração de relatórios em tempo real e exportação em PDF, CSV e formato aberto (ex.: XLSX/JSON), em coerência com a portabilidade dos dados.	Obrigatório
5.1.4. Personalização de indicadores e de novos layouts conforme demanda da Secretaria, mediante metodologia própria para criação de indicadores personalizados da rede (índices, classificações, agrupamentos e níveis de desempenho).	Obrigatório
5.1.5. Acessibilidade digital em conformidade com o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG) e com as diretrizes WCAG 2.1, nível AA.	Obrigatório
5.1.6. Compatibilidade com os principais navegadores de mercado, em versões atualizadas, e layout responsivo para computadores, tablets e dispositivos móveis, sem necessidade de instalação local.	Obrigatório
5.1.7. Desempenho e capacidade compatíveis com o porte da rede municipal (aproximadamente 15 mil estudantes), com suporte ao acesso simultâneo de múltiplos usuários e observância dos níveis de disponibilidade do Capítulo 12 (SLA).	Obrigatório
5.1.8. Manutenção da série histórica das aplicações e dos indicadores, com preservação dos dados de edições anteriores e análise longitudinal da evolução ao longo do tempo.	Obrigatório
5.1.9. Geração e envio automático e periódico de relatórios e indicadores (relatórios agendados), segundo os perfis de acesso e a programação definida pela Secretaria.	Obrigatório
5.1.10. Registro de logs de acesso e de operações dos usuários (trilha de auditoria), em conformidade com a LGPD, permitindo a rastreabilidade do uso por perfil.	Obrigatório
5.1.11. Painel de acompanhamento, em tempo real, do andamento das aplicações e da entrada de dados (coleta/tabulação), por unidade escolar, ano e etapa.	Obrigatório
5.2. Interoperabilidade, autonomia tecnológica e titularidade dos dados	
5.2.1. A plataforma constitui base analítica autônoma de avaliação e inteligência de dados, não se caracterizando como sistema central de gestão escolar nem se subordinando a ecossistema de terceiros.	Obrigatório
5.2.2. Interoperabilidade técnica mínima: (a) interoperabilidade semântica entre bases; (b) APIs documentadas em padrão aberto (REST); (c) integração bidirecional e não exclusiva com os sistemas preexistentes da rede.	Obrigatório

REQUISITO	EXIGIBILIDADE
5.2.3. **DESEJÁVEL**: suporte a protocolos abertos de interoperabilidade com agentes de inteligência artificial e sistemas adjacentes, a exemplo do Model Context Protocol (MCP) ou equivalente.	**Desejável**
5.2.4. Integração de dados, e não de sistemas: a solução deverá produzir bases que relacionem os resultados avaliativos com indicadores contextuais (permanência/rotatividade docente, território, nível socioeconômico e condições de oferta), contextualizando os resultados sem duplicar funcionalidades de sistemas existentes.	Obrigatório
5.2.5. O banco de dados educacionais, o banco de itens calibrado da rede (observado o item 7.1.8), as matrizes de referência, os indicadores e as demais bases produzidas constituem patrimônio informacional da Administração Pública municipal, assegurada a portabilidade integral em formato aberto e interoperável e vedados quaisquer mecanismos que configurem dependência tecnológica (lock-in) ou dificultem a migração e a substituição da solução.	Obrigatório
5.3. Captação, tabulação e processamento das respostas	
5.3.1. A aplicação dos instrumentos avaliativos será realizada pelas equipes da própria rede municipal (professores e equipes gestoras), conforme protocolo padronizado de aplicação definido pela Secretaria, com subsídio técnico da contratada. A impressão, a distribuição e o recolhimento dos instrumentos e cartões-resposta ficam a cargo da Secretaria, que definirá toda a logística de aplicação, privilegiada a economicidade. A contratada é integralmente responsável pela elaboração dos instrumentos, pelo fornecimento dos arquivos finais prontos para reprodução (cadernos de prova e cartões-resposta, incluindo versões acessíveis), pela leitura, validação, tabulação, processamento, armazenamento e disponibilização das respostas e dos resultados.	Obrigatório
5.3.2. A captação/tabulação constitui meio instrumental, à escolha da rede, por um ou mais meios intercambiáveis: (a) leitura óptica de marcas (OMR) em cartões físicos; (b) código identificador ou QR Code; ou (c) lançamento direto pelo docente, sem papel — admitida tecnologia equivalente.	Obrigatório
5.3.3. A Secretaria disponibilizará à contratada os cartões-resposta, ou seus arquivos digitalizados, em até 3 (três) dias úteis após cada aplicação. Os resultados serão disponibilizados em até 10 (dez) dias após cada aplicação. Havendo atraso na disponibilização imputável à Secretaria, o prazo da contratada será contado da efetiva disponibilização. Nos meios digitais, o processamento e a disponibilização serão contínuos.	Obrigatório
5.3.4. A tabulação restringe-se ao registro e processamento de respostas a itens objetivos, não abrangendo correção ou análise de produção escrita.	Obrigatório
5.3.5. A solução deverá gerar relatório de cobertura de cada aplicação (percentual de estudantes/crianças efetivamente avaliados) e adotar regra documentada de tratamento de ausências e dados faltantes, preservando a consistência das análises.	Obrigatório
5.3.6. Os registros digitalizados das respostas deverão ser mantidos em banco estruturado, para fins de rastreabilidade, auditoria e gestão de risco, observada a LGPD.	Obrigatório
5.4. Recursos de inteligência artificial (DESEJÁVEIS)	

REQUISITO	EXIGIBILIDADE
5.4.1. Em conformidade com o ETP (item 4.10), os recursos de inteligência artificial possuem natureza assistiva e acessória, não constituindo requisito obrigatório de aceitação da solução. Sua oferta será valorizada de forma objetiva na proposta técnica, na forma do capítulo de critérios de julgamento, compreendendo:	**Desejável**
a) **DESEJÁVEL** — assistente em linguagem natural: módulo de interação por linguagem natural (chat), disponível a todos os perfis com níveis de acesso distintos, permitindo consultar, pesquisar e interagir com os dados da rede em tempo real;	**Desejável**
b) **DESEJÁVEL** — geração assistida de plano de ação: apoio de IA à elaboração dos planos de ação pedagógica de que tratam os itens 6.2.4 e 7.2.5, com sugestão de prioridades, objetivos e estratégias de intervenção a partir dos resultados consolidados;	**Desejável**
c) **DESEJÁVEL** — assistente de elaboração docente: apoio de IA à produção, pelo próprio professor, de planos de aula, atividades e, nos Anos Iniciais, avaliações de intervenção de natureza formativa, a partir dos resultados das avaliações/rubricas e alinhados à matriz de referência e aos campos de experiência da BNCC, com edição nativa na plataforma.	**Desejável**
5.4.2. Quando ofertados, os recursos de IA deverão obrigatoriamente: (a) ser treinados e aterrados sobre o banco de dados da própria rede, acessado por API ou integração direta; (b) submeter toda saída à validação humana final (human-in-the-loop), vedada a decisão automatizada de natureza pedagógica ou administrativa; e (c) observar a LGPD, em especial o art. 14 (tratamento de dados de crianças e adolescentes no seu melhor interesse).	Obrigatório, quando ofertados
5.4.3. Os recursos de IA constituem ferramentas de suporte orientadas por dados e ancoradas nos instrumentos avaliativos da rede, não se confundindo com formação continuada, trilhas formativas, produção autônoma de conteúdo curricular, acervo ou certificação, observada a delimitação do item 1.5.	Obrigatório, quando ofertados

6. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS – MÓDULO I (EDUCAÇÃO INFANTIL)

REQUISITO	EXIGIBILIDADE
O Módulo I deverá assegurar a avaliação e o monitoramento do desenvolvimento das crianças e das condições de oferta e de qualidade da Educação Infantil, subsidiando a tomada de decisão da gestão pública e o planejamento pedagógico da rede. As rubricas de desenvolvimento abrangem as crianças da pré-escola (4 e 5 anos). As creches integram o Módulo por meio das condições de oferta e qualidade, dos indicadores, do georreferenciamento, do painel público de vagas e do Observatório da Primeira Infância.	
6.1. Eixo 1 – Documentação de referência, banco de dados e instrumentos de avaliação	
6.1.1. Aplicação, coleta, sistematização e análise de 2 (duas) avaliações anuais baseadas em rubricas de desenvolvimento das crianças da pré-escola, em dois momentos (início e fim do ano letivo), permitindo a leitura da evolução. Entende-se por rubrica o instrumento estruturado de observação que descreve, em níveis progressivos, o desenvolvimento esperado, assegurando padronização e comparabilidade.	Obrigatório
6.1.2. Desenvolvimento, em conjunto com a Secretaria, de 2 (duas) rubricas de desenvolvimento (crianças de 4 e de 5 anos), fundamentadas nas concepções curriculares da rede e alinhadas aos campos de experiência da BNCC,	Obrigatório

REQUISITO	EXIGIBILIDADE
contemplando, no mínimo, as dimensões de autonomia, socioemocional, raciocínio lógico e linguagem e comunicação, cada qual descrita em níveis progressivos (mínimo de 3 a 4 níveis, com descritores), com adaptações de acessibilidade para crianças com deficiência e público-alvo da Educação Especial, em articulação com o Eixo 3.	
6.1.3. Fidedignidade do registro: fornecimento de protocolo de padronização do preenchimento das rubricas (orientação técnica de aplicação e critérios de registro), com verificação de consistência entre observadores.	Obrigatório
6.1.4. Cronograma e atualização: as rubricas deverão estar desenvolvidas e validadas com a Secretaria antes da primeira aplicação do ano letivo, com revisão e atualização anual à luz dos resultados e das concepções curriculares da rede.	Obrigatório
6.1.5. Rubrica de transição da Educação Infantil para os Anos Iniciais, consolidada ao final do ano das crianças de 5 (cinco) anos, com tabulação, análise e relatório de diagnóstico individualizado de todas as crianças que ingressarão no 1º ano, em formato digital, para subsidiar o acolhimento e o planejamento pedagógico desde o ingresso no Ensino Fundamental.	Obrigatório
6.1.6. Coleta, sistematização, tratamento e disponibilização de dados do contexto territorial, institucional e organizacional das unidades de Educação Infantil (creches e pré-escolas), para subsidiar diagnósticos, análises comparativas e indicadores.	Obrigatório
6.1.7. Documento norteador dos parâmetros de qualidade da Educação Infantil, elaborado em conjunto com a Secretaria, definindo referências, dimensões, indicadores e descritores de qualidade da oferta, personalizado às concepções da rede e alinhado aos Parâmetros Nacionais de Qualidade e à Resolução CNE/CEB nº 1/2024, contemplando, no mínimo, as dimensões: (a) gestão escolar; (b) qualificação e adequação docente; (c) proposta pedagógica; (d) avaliação das práticas pedagógicas; e (e) infraestrutura e recursos. A partir desse documento, a solução deverá dispor de formulários, questionários estruturados e instrumentos de levantamento parametrizados, vinculados a metodologia própria de tratamento e análise, consolidados em banco de dados estruturado apto ao cruzamento de variáveis.	Obrigatório
6.1.8. As condições de oferta deverão poder ser cruzadas com os resultados das rubricas de desenvolvimento, permitindo a análise da relação entre qualidade da oferta e desenvolvimento infantil.	Obrigatório
6.1.9. Variáveis de equidade: o banco de dados deverá incorporar e relacionar variáveis étnico-raciais, de gênero e socioeconômicas, para a construção dos indicadores de equidade e a análise desagregada.	Obrigatório
6.1.10. Base de georreferenciamento: coleta, tratamento e manutenção de base com as coordenadas geográficas das residências das crianças matriculadas e das unidades escolares, atualizada a partir do cadastro de matrícula, permitindo o cálculo da distância residência–escola, o zoneamento escolar, a correlação entre território e desenvolvimento infantil e o planejamento do transporte escolar, observada a LGPD.	Obrigatório
6.1.11. Documento organizador do planejamento pedagógico: após cada aplicação das rubricas, a solução deverá gerar documento orientador com sugestões de organização do planejamento pedagógico, à luz dos campos de experiência da BNCC e das dimensões curriculares da rede, como subsídio à	Obrigatório

REQUISITO	EXIGIBILIDADE
(re)organização das intencionalidades e experiências pedagógicas — sem se confundir com realinhamento de plano de curso, próprio dos Anos Iniciais.	
6.1.12. Observatório da Primeira Infância (pesquisa e coleta): construção e manutenção do Observatório como núcleo de pesquisa, coleta, tabulação e sistematização de dados e evidências sobre essa etapa no município, articulado ao Plano Municipal pela Primeira Infância, incluindo instrumento de escuta da comunidade que registre e organize percepções, sugestões e reivindicações das famílias, como subsídio ao planejamento e ao monitoramento das políticas públicas correspondentes.	Obrigatório
6.1.13. O Observatório e seus painéis constituem instrumentos de coleta, tratamento e disponibilização de dados em subsídio à Administração, não importando, em qualquer hipótese, a transferência à contratada de competências decisórias, normativas, de formulação ou de gestão da política de primeira infância.	Obrigatório
6.2. Eixo 2 – Plataforma digital web (requisitos específicos do Módulo I)	
6.2.1. Módulo específico de acompanhamento da Educação Infantil, integrado ao banco da plataforma e parametrizado conforme a rede, observados os requisitos transversais do Capítulo 5 e, no mínimo, três níveis de visualização: (a) Visão Secretaria — análise geral da rede, comparação entre unidades, indicadores pedagógicos e contextuais, evolução das avaliações, painéis de qualidade da oferta e módulo de dados georreferenciados para análises territoriais e zoneamento; (b) Visão Coordenação/Gestão Escolar — análise da unidade, comparação entre turmas, contexto institucional, identificação de fragilidades e acompanhamento de resultados; e (c) Visão Professor — resultados da turma, relatórios individuais, dimensões com maior necessidade de intervenção e comparação entre aplicações.	Obrigatório
6.2.2. Disponibilização, em ambiente web e segundo os perfis de acesso, dos dados e evidências do Observatório da Primeira Infância, com visualização interativa e geração de relatórios.	Obrigatório
6.2.3. Painel público de transparência de vagas: painel de livre consulta pela população, independente de autenticação, apresentando, no mínimo, a oferta e a demanda por vagas em creches e pré-escolas da rede, em atendimento às Leis nº 14.685/2023 e nº 14.851/2024, com dados agregados e em conformidade com a LGPD.	Obrigatório
6.2.4. Plano de ação pedagógica orientado por dados: funcionalidade nativa de elaboração de plano de ação a partir dos dados consolidados das rubricas, com fluxo de elaboração, revisão, validação, armazenamento e monitoramento em níveis hierárquicos (coordenação, direção e Secretaria), observados os perfis de acesso. A geração assistida por IA é **DESEJÁVEL**, na forma do item 5.4.	**Desejável**
6.2.5. Página de divulgação dos resultados da escuta à comunidade, como desdobramento do Observatório da Primeira Infância: produção, pela contratada, de página web (landing page ou solução equivalente) de divulgação dos resultados da consulta/escuta, em modelo de comunicação de dados (data storytelling), com cruzamentos por recortes pertinentes e acessibilidade e-MAG/WCAG 2.1 AA. A página será produzida conforme as normativas da Secretaria (layout, linha editorial e identidade visual); a publicação e a hospedagem são prerrogativa da Secretaria.	Obrigatório
6.3. Eixo 3 – Equidade, inclusão e inteligência de dados territoriais e socioeconômicos	

REQUISITO	EXIGIBILIDADE
6.3.1. A equidade constitui parâmetro fundamental da coleta e da análise dos dados da Educação Infantil, com: (a) análises por variáveis étnico-raciais, de gênero e de nível socioeconômico; (b) dados desagregados que permitam a comparação entre escolas, turmas e grupos de crianças; e (c) relatórios com georreferenciamento de residências e unidades, cálculo de distâncias e análise territorial, com cruzamento por gênero, raça e NSE, observada a LGPD.	Obrigatório
6.3.2. Painel específico de inclusão: acompanhamento das crianças público-alvo da Educação Especial, incluídas as atendidas no AEE, em comparação com as demais, contemplando, no mínimo: (a) dados agregados e desagregados por rede, escola e turma, com recorte por tipo de deficiência, transtorno ou necessidade; (b) evolução individual nas rubricas de desenvolvimento ao longo do ano, com identificação das dimensões e dos níveis em que houve avanço ou estagnação; e (c) relatórios de acompanhamento que subsidiem o planejamento das intervenções pedagógicas e do AEE, respeitados os níveis de acesso, o sigilo e a LGPD.	Obrigatório
6.3.3. Índice de Equidade Educacional próprio da rede, composto e integrado ao painel da Secretaria, com visão agregada e desagregada, orientado às condições de oferta, em três dimensões mínimas: (a) territorial (distância residência–escola, transporte, georreferenciamento); (b) condições internas e de oferta (clima escolar, jornada, qualificação e adequação docente, infraestrutura); e (c) desenvolvimento e desempenho — de modo a ler a desigualdade de oportunidades, e não apenas de resultados.	Obrigatório
6.3.4. Identificação e sinalização à gestão escolar das crianças sem autodeclaração étnico-racial, viabilizando ações de busca ativa e a qualificação dos dados de equidade, em paridade com os Anos Iniciais.	Obrigatório
6.3.5. Indicador de acesso e de demanda por vagas em creches e pré-escolas (oferta, cobertura e demanda não atendida), associado ao território, subsidiando o planejamento da expansão e articulado ao Observatório da Primeira Infância.	Obrigatório
6.3.6. Fonte e base legal do tratamento socioeconômico: as variáveis socioeconômicas deverão ter fonte identificada (ex.: cadastro de matrícula e bases públicas, como o CadÚnico, quando disponíveis) e tratamento fundamentado em hipótese legal da LGPD, observadas as salvaguardas para dados pessoais sensíveis.	Obrigatório
6.3.7. Forma de disponibilização: os indicadores, painéis, relatórios e análises deste Eixo serão disponibilizados diretamente na plataforma, em formato digital, com atualização contínua e acesso conforme os perfis, admitida a exportação em PDF e em formato aberto.	Obrigatório
6.4. Eixo 4 – Treinamento de uso, mentoria de dados e suporte técnico	
6.4.1. O eixo restringe-se ao treinamento de uso da solução e à mentoria de uso de dados (letramento em dados), não abrangendo formação continuada pedagógica, trilhas formativas, conteúdo curricular, cursos por streaming, certificação ou desenvolvimento profissional docente, observada a delimitação do item 1.5.	Obrigatório
6.4.2. Visitas técnicas presenciais nas unidades que ofertem Educação Infantil — no mínimo 1 (uma) por unidade ao ano — para acompanhamento da implementação, análise conjunta dos dados e apoio à equipe gestora, com	Obrigatório

REQUISITO	EXIGIBILIDADE
elaboração de plano de uso de dados específico por unidade (presencial ou remoto).	
6.4.3. Visitas técnicas periódicas à Secretaria, no mínimo 12 (doze) no contrato, para acompanhamento dos indicadores e orientação da equipe quanto ao monitoramento da Educação Infantil, realizadas preferencialmente de forma presencial, admitido o formato remoto quando autorizado pela Secretaria Municipal de Educação.	Obrigatório
6.4.4. No mínimo 2 (duas) ações de mentoria de uso de dados a gestores e coordenadores (presenciais ou on-line), com carga mínima de 2 (duas) horas por ação, voltadas à cultura e ao letramento em dados.	Obrigatório
6.4.5. Treinamento específico para uso da plataforma (Secretaria, equipes gestoras e professores), com no mínimo 1 (uma) ação de treinamento por unidade escolar ao ano, presencial ou remota, e carga em paridade com os parâmetros do Módulo II.	Obrigatório

7. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS – MÓDULO II (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

REQUISITO	EXIGIBILIDADE
O Módulo II deverá assegurar a avaliação e o monitoramento da aprendizagem e dos indicadores educacionais dos Anos Iniciais, permitindo o acompanhamento do desempenho dos estudantes, das condições de oferta e dos resultados nas avaliações internas e externas, com vistas à melhoria dos indicadores, especialmente o SAEB, o IDEB e os indicadores de alfabetização.	
7.1. Eixo 1 – Documentação de referência, banco de dados e instrumentos de avaliação	
7.1.1. Construção personalizada da matriz de referência da rede, base do sistema municipal de avaliação, fundamentada na BNCC e no Currículo Paulista, com habilidades essenciais de Língua Portuguesa e Matemática, progressivas e cumulativas, referenciadas em nível de estudante, turma, unidade e rede. Construtos: em Língua Portuguesa, proficiência leitora e análise linguística e semiótica; em Matemática, resolução de problemas e raciocínio matemático.	Obrigatório
7.1.2. Aplicação de 3 (três) avaliações cognitivas padronizadas ao longo do ano (diagnóstica, formativa e somativa), de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 5º ano, com base na matriz de referência da rede, em datas definidas com a Secretaria conforme o calendário pedagógico.	Obrigatório
7.1.3. Avaliação somativa ao final do 5º ano elaborada com base na Teoria de Resposta ao Item (TRI), a partir da matriz do SAEB, com escala de proficiência ancorada na escala SAEB e comparável longitudinalmente entre coortes, com processamento e disponibilização sob responsabilidade da contratada, observado o modelo de aplicação do item 5.3.1.	Obrigatório
7.1.4. Estrutura das provas: no mínimo 20 (vinte) itens por ano escolar e por componente curricular avaliado, com tempo de aplicação adequado à etapa.	Obrigatório
7.1.5. Arquitetura psicométrica e regra de transição de calibração. Nos dois primeiros ciclos avaliativos, os instrumentos poderão ser compostos por itens do banco proprietário da contratada, calibrados pela TCT em aplicações anteriores, complementados por itens novos elaborados a partir da matriz de referência da rede e pré-testados nas próprias aplicações (calibração concorrente). A partir do 3º (terceiro) ciclo avaliativo, os instrumentos serão	Obrigatório

REQUISITO	EXIGIBILIDADE
compostos por, no mínimo, 70% de itens calibrados com base na matriz de referência da rede (dificuldade, discriminação e consistência) e por até 30% de itens novos pré-testados, que passam a integrar o banco de itens da rede. Os itens-âncora repetidos entre aplicações e formas serão utilizados para o monitoramento da consistência e da comparabilidade entre aplicações sob a TCT. A escala de proficiência comparável longitudinalmente restringe-se aos instrumentos elaborados sob a TRI (item 7.1.3).	
7.1.6. Pré-teste e validação: os itens novos deverão ser pré-testados e submetidos a análises psicométricas para validação e incorporação ao banco, com entrega de relatório de comportamento dos itens à equipe técnica da Secretaria.	Obrigatório
7.1.7. Metadados técnicos: cada aplicação será acompanhada dos parâmetros de validade e fidedignidade (consistência interna, dificuldade, discriminação e comportamento dos itens-âncora), documentados.	Obrigatório
7.1.8. Banco de itens e titularidade. Os itens elaborados, pré-testados e calibrados a partir da matriz de referência da rede constituem patrimônio da Administração Pública municipal e integram o respectivo banco de itens, ampliado ao longo da vigência, assegurados o sigilo, a confidencialidade e o controle de exposição dos itens, para preservação da validade psicométrica. Os itens provenientes do banco proprietário da contratada, calibrados anteriormente à contratação, permanecem de titularidade da contratada e são licenciados para uso nas aplicações municipais, sem obrigação de cessão ou de entrega do acervo, observado o mesmo dever de sigilo.	Obrigatório
7.1.9. Acessibilidade das provas: a contratada fornecerá protocolo de aplicação inclusiva, submetido à aprovação da Secretaria e integrado ao protocolo padronizado do item 5.3.1, e entregará as versões adaptadas para estudantes com deficiência em arquivos prontos para reprodução (por exemplo, prova ampliada, inclusive em formato digital, orientações para atuação de ledor, critérios de concessão de tempo adicional e, quando aplicável, Braille), assegurando participação equitativa. A aplicação das versões adaptadas permanece a cargo das equipes da própria rede, na forma do item 5.3.1.	Obrigatório
7.1.10. Questionário socioemocional e/ou de fatores associados à aprendizagem (autorregulação, autoeficácia, clima escolar e rotinas de estudo), aplicado a todos os estudantes do 1º ao 5º ano, junto às 3 (três) avaliações cognitivas anuais e com mediação do professor durante a aplicação, com base psicométrica (TCT) e itens-âncora repetidos, para contextualização do desempenho, em atendimento à diretriz de integração de dados contextuais do ETP. O questionário não se aplica à Educação Infantil.	Obrigatório
7.1.11. Escala vertical: sempre que tecnicamente viável, a solução deverá permitir a comparabilidade do desempenho entre anos escolares (escala vertical), robustecendo a análise longitudinal.	Desejável
7.1.12. Coleta, armazenamento e integração de base dos estudantes com variáveis acadêmicas e socioeducacionais (etapa, desempenho, frequência, gênero, étnico-racial e inclusão), com apresentação agregada/desagregada e cruzamentos para estudos de equidade.	Obrigatório
7.1.13. Inteligência curricular pós-avaliação: identificação de habilidades críticas, desmembramento em objetos de aprendizagem e subsídio ao realinhamento do plano de curso a partir dos resultados.	Obrigatório

REQUISITO	EXIGIBILIDADE
7.1.14. Base de georreferenciamento dos estudantes matriculados, nos mesmos termos do item 6.1.10, aplicada à correlação entre território e desempenho, ao zoneamento e ao planejamento do transporte escolar, observada a LGPD e a hipótese legal de tratamento (item 13).	Obrigatório
7.2. Eixo 2 – Plataforma digital web (requisitos específicos do Módulo II)	
7.2.1. Módulo específico de acompanhamento dos Anos Iniciais, com a mesma infraestrutura de coleta, armazenamento, integração e distribuição, parametrizado conforme a rede, orientado ao subsídio da decisão em quatro níveis: (a) executivo (Secretaria) — investimento, orientações de rede e políticas públicas; (b) gestão escolar (direção) — orientação de turmas, planos de intervenção e metas; (c) coordenação pedagógica — subsídio à decisão pedagógica, feedback docente e intervenção; e (d) professor — domínio de habilidades e desenvolvimento das turmas.	Obrigatório
7.2.2. Camadas de visualização mínimas: (a) Visão Secretaria — desempenho das escolas nas avaliações, unidades abaixo das metas, análise longitudinal, visualização territorial por geolocalização, análises por componente e unidade e distância residência–escola para zoneamento; (b) Visão Direção Escolar — painel da unidade, análise longitudinal, indicadores por ano/componente, alertas pedagógicos, distribuição por níveis de desempenho e sinalização de turmas que requerem acompanhamento; (c) Visão Coordenação Pedagógica — habilidades com defasagem, classificação por níveis, médias e comparações entre turmas/anos, alertas de risco e análise longitudinal; e (d) Visão Professor — resultados individuais e por turma, desempenho por habilidade/componente, estudantes com defasagem e relatórios de acompanhamento.	Obrigatório
7.2.3. Sistema de alertas automáticos para habilidades com desempenho negativo e para estudantes em risco de defasagem, abandono ou baixo desempenho, acompanhado de relatórios comparativos com o percentual de estudantes com aprendizagem adequada (além das notas), comparando turma, escola, rede e escolas de perfil semelhante, com diagnóstico acionável por grupos de intervenção.	Obrigatório
7.2.4. Agrupamentos automáticos de aprendizagem: geração automática, pela plataforma, de grupos de estudantes por proximidade de rendimento e de habilidades, no mesmo ano escolar, por turma ou entre turmas, atualizados a cada aplicação, para subsídio ao trabalho diferenciado da coordenação e facilitação da intervenção pedagógica.	**Obrigatório**
7.2.5. Plano de ação pedagógica orientado por dados: funcionalidade nativa de elaboração de plano de ação a partir dos resultados consolidados das avaliações, com fluxo de elaboração, revisão e edição nativa pelo professor (sem exportação para sistemas externos), validação, armazenamento e acompanhamento pela direção escolar e pela Secretaria, observados os perfis de acesso. A geração assistida por IA é **DESEJÁVEL**, na forma do item 5.4.	**Desejável**
7.3. Eixo 3 – Equidade, inclusão e inteligência de dados territoriais e socioeconômicos	
7.3.1. Análise das dimensões de equidade, inclusão e contexto socioeducacional, com comparação do rendimento por gênero, recorte étnico-racial, NSE e inclusão, desagregada por rede, escola, turma e estudante.	Obrigatório
7.3.2. Nível Socioeconômico (NSE) e dados socioeconômicos: a definição do NSE adotará a metodologia do INEP, a partir dos dados disponibilizados por escola. A plataforma deverá disponibilizar relatórios que integrem dados	Obrigatório

REQUISITO	EXIGIBILIDADE
socioeconômicos de múltiplas fontes, como a renda dos territórios apurada pelo IBGE, quando disponível, o NSE dos estudantes obtido por questionários e pesquisas prévias e os dados do CadÚnico, observadas a hipótese legal de tratamento e as salvaguardas do item 6.3.6. Esses relatórios deverão ser cruzados, de forma detalhada, com o desempenho das escolas e dos estudantes, com visualização na própria plataforma.	
7.3.3. Painel de inclusão: acompanhamento da participação e do desempenho dos estudantes público-alvo da Educação Especial, incluídos os atendidos no AEE, em comparação com os demais estudantes, contemplando, no mínimo: (a) dados agregados e desagregados por rede, escola, turma e estudante, com recorte por tipo de deficiência, transtorno ou necessidade (por exemplo, transtorno do espectro autista), cruzado com a nota ou proficiência e com as habilidades da matriz de referência; (b) relatórios que evidenciem as diferenças de desempenho entre os grupos e as habilidades críticas de cada grupo, subsidiando intervenções pedagógicas mais assertivas; (c) relatório longitudinal de desenvolvimento por estudante, com a evolução entre as aplicações do ano, identificando as habilidades da matriz em que houve avanço ou estagnação; e (d) visão consolidada da educação inclusiva da rede, com participação, adaptações de acessibilidade utilizadas (item 7.1.9) e desempenho, respeitados os níveis de acesso, o sigilo e a LGPD, com salvaguardas contra identificação indevida nas visões agregadas.	Obrigatório
7.3.4. Identificação de estudantes sem autodeclaração racial, com sinalização à gestão para busca ativa e qualificação dos dados de equidade.	Obrigatório
7.3.5. Relatórios de identificação de estudantes em risco de reprovação, abandono ou baixo desempenho, complementados por indicadores de fluxo escolar (abandono/evasão, distorção idade-série e frequência) como dimensões do risco educacional.	Obrigatório
7.3.6. Georreferenciamento dos endereços, com distância residência–escola, métricas de percurso e comparações agregadas/desagregadas (inclusive por recorte étnico-racial e de gênero), integrado às visões da Secretaria e das unidades, respeitados os níveis de acesso e a LGPD.	Obrigatório
7.3.7. Índice de Equidade Educacional próprio da rede, integrado aos painéis da Secretaria, com visão agregada e desagregada, construído para ler a desigualdade de oportunidades, e não apenas de resultados, a partir de três dimensões: (a) condições de oferta das unidades escolares, considerando os elementos internos da escola, como infraestrutura, clima escolar, jornada e tempo de aula, qualificação, adequação e permanência docente; (b) contexto territorial, considerando a oferta existente no entorno de cada unidade, como equipamentos públicos de educação, saúde, assistência social e cultura, além da distância residência–escola e das condições de acesso; e (c) rendimento dos estudantes. O Índice subsidiará o planejamento pedagógico e as políticas educacionais, as políticas intersetoriais (assistência social, saúde, transporte e planejamento urbano) e o redesenho do zoneamento e do transporte escolar.	Obrigatório
7.3.8. Análise interseccional: os painéis da plataforma e o Índice de Equidade deverão permitir o cruzamento simultâneo de variáveis como gênero, raça, nível socioeconômico e território, e não apenas recortes isolados, viabilizando a avaliação efetiva e combinada das desigualdades.	Obrigatório
7.3.9. Metas e séries históricas: acompanhamento da evolução do Índice de Equidade ano a ano, com definição e monitoramento de metas.	Obrigatório

REQUISITO	EXIGIBILIDADE
7.3.10. Relatório anual de mapeamento das unidades com foco na complementação-VAAR do Fundeb, alinhado à metodologia do INEP, com estratégias e recomendações de redução de desigualdades.	Obrigatório
7.3.11. Forma de disponibilização: os indicadores, painéis, relatórios e análises deste Eixo serão disponibilizados diretamente na plataforma, em formato digital, com atualização a cada ciclo avaliativo e acesso conforme os perfis, admitida a exportação em PDF e em formato aberto. Excetua-se o relatório anual do item 7.3.10, que será entregue como documento técnico, sem prejuízo da publicação dos seus indicadores na plataforma.	Obrigatório
7.4. Eixo 4 – Treinamento de uso, mentoria de dados e suporte técnico	
7.4.1. Encontros quinzenais de mentoria e acompanhamento com a equipe técnica da Secretaria, abrangendo análise e uso de dados, operação da plataforma e avaliação do status do projeto, durante toda a vigência, admitido o formato remoto.	Obrigatório
7.4.2. Mentoria de uso de dados com a equipe de Supervisão Pedagógica das unidades escolares (interpretação de indicadores e uso da plataforma): no mínimo 4 (quatro) ações anuais, com mínimo de 2 (duas) horas cada.	Obrigatório
7.4.3. Visita técnica anual às unidades escolares, no mínimo 1 (uma) por unidade ao ano, contemplando, na mesma ocasião, o treinamento de uso da plataforma e dos dados para gestores, equipes técnicas e docentes e a análise conjunta dos dados, com elaboração de plano de uso de dados com foco na superação das defasagens, realizada preferencialmente de forma presencial, admitido o formato remoto quando necessário e autorizado pela fiscalização.	Obrigatório
7.4.4. Materiais de apoio ao uso: manual do usuário, base de conhecimento, videotutoriais e central de ajuda sobre o uso da plataforma e a interpretação dos dados, mantidos atualizados durante a vigência.	Obrigatório
7.4.5. Suporte técnico remoto durante toda a vigência (uso, acesso, interpretação das informações e operação dos recursos), por canais de e-mail e aplicativo de mensagens instantâneas (ou equivalente), com horário de atendimento e prazos por severidade alinhados ao Capítulo 12 (SLA).	Obrigatório
7.4.6. Registro e comprovação: as ações de treinamento, mentoria e visitas técnicas deverão ser registradas (listas de presença e relatórios) e os chamados de suporte documentados, constituindo evidências para fins de medição e aceite.	Obrigatório

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução observará as seguintes fases e marcos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço:

a) Fase 1 – Planejamento e diagnóstico (até 30 dias): reunião de alinhamento, plano de trabalho detalhado, diagnóstico educacional da rede e definição do calendário avaliativo com a Secretaria;

b) Fase 2 – Implantação (até 60 dias): implantação e parametrização da plataforma, estruturação do banco de dados, integração com as bases preexistentes e cadastramento dos perfis de acesso;

c) Fase 3 – Instrumentos de referência: desenvolvimento e validação, com a Secretaria, da matriz de referência, das rubricas de desenvolvimento e do documento norteador dos parâmetros de qualidade da Educação Infantil, antes da primeira aplicação do ano letivo;

d) Fase 4 – Ciclos avaliativos: aplicação das 5 (cinco) avaliações anuais previstas — 3 (três) cognitivas nos Anos Iniciais e 2 (duas) aplicações de rubrica na Educação Infantil —, com entrega dos relatórios executivos consolidados após cada aplicação; e

e) Fase 5 – Operação continuada: suporte técnico, visitas técnicas, treinamentos, mentorias, manutenção do Observatório da Primeira Infância e atualização contínua dos indicadores, durante toda a vigência.

8.2. O calendário definitivo das aplicações será pactuado com a Secretaria conforme o calendário pedagógico da rede, admitidos ajustes que não comprometam o total de aplicações contratado. Admite-se a redistribuição das aplicações entre exercícios, mediante repactuação do calendário com a Secretaria por ocasião de prorrogação, sem caracterizar inexecução e sem alteração do total contratado.

8.3. Os serviços serão executados de forma remota e presencial, conforme a natureza de cada atividade, nas unidades escolares da rede municipal e na sede da Secretaria Municipal de Educação de Itu/SP.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato observarão os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com designação, pela Administração, de gestor do contrato e de fiscais técnico e administrativo.

9.2. A contratada indicará preposto e manterá canal permanente de comunicação com a fiscalização, participando de reuniões de acompanhamento com periodicidade mínima mensal na fase de implantação e bimestral na operação continuada.

9.3. A contratada apresentará relatório mensal de execução, contemplando as atividades realizadas, os indicadores de nível de serviço (Capítulo 12), as ocorrências e as evidências das entregas (listas de presença, relatórios de visita e registros de chamados).

9.4. A aferição do desempenho utilizará instrumento de medição de resultado (IMR) vinculado aos níveis de serviço, cujo descumprimento ensejará as glosas do item 12.6, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados por entrega, mediante aceite formal da fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro a ser estabelecido no contrato, vedado o pagamento antecipado e observada a correspondência entre os desembolsos e os produtos e serviços efetivamente entregues e aceitos.

10.2. Constituem eventos de medição, entre outros: o aceite da implantação da plataforma; a validação dos instrumentos de referência (matriz, rubricas e documento de parâmetros de qualidade); a conclusão de cada ciclo avaliativo com a entrega do respectivo relatório executivo; a disponibilização do Observatório da Primeira Infância; e as parcelas mensais dos serviços continuados de suporte, treinamento e mentoria.

10.3. Os quantitativos contratados são os constantes da estimativa do ETP (Seção 5), que integra este Termo para todos os fins.

11. DA EQUIPE TÉCNICA

11.1. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, equipe técnica multidisciplinar compatível com a complexidade do objeto, composta, no mínimo, pelos seguintes perfis, em conformidade com o item 3.4.2 do ETP:

11.1.1. profissional com doutorado em educação, estatística, matemática ou área afim, responsável pelo desenho da metodologia avaliativa, por sua execução e pela validação dos instrumentos e indicadores de maior complexidade;

11.1.2. profissional articulador de rede, com formação superior e experiência mínima de 5 (cinco) anos em coordenação técnica e em análise de dados, responsável pela coordenação técnica da execução e pela articulação com a rede de ensino;

11.1.3. cientista de dados ou engenheiro de dados, com formação ou pós-graduação em Ciência de Dados, Engenharia de Dados, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Estatística, Engenharia ou áreas equivalentes, ou experiência comprovada mínima de 5 (cinco) anos em modelagem de bancos de dados relacionais e não relacionais (SQL e NoSQL), rotinas de extração, transformação e carga (ETL), integração de bases por APIs, tratamento e qualidade de dados e medidas de segurança da informação; e

11.1.4. profissional com formação em Pedagogia, Psicologia ou área afim e experiência comprovada em avaliação e/ou desenvolvimento infantil, responsável pelos instrumentos da Educação Infantil (rubricas de desenvolvimento e parâmetros de qualidade da etapa).

11.2. Admite-se que um mesmo profissional acumule perfis, desde que atendidos os requisitos de cada um, e a comprovação de vínculo (contratual, societário ou empregatício) será exigida apenas na assinatura do contrato, vedada a exigência de vínculo prévio como condição de habilitação, em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

11.3. Para todos os perfis, a qualificação poderá ser comprovada por formação acadêmica ou por experiência profissional equivalente, quando expressamente admitido, observado o princípio da proporcionalidade.

11.4. A substituição de integrante da equipe mínima durante a execução dependerá de anuência prévia da fiscalização e da apresentação de profissional de qualificação igual ou superior.

12. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

12.1. A plataforma deverá apresentar disponibilidade (uptime) mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), apurada mensalmente, ressalvadas as manutenções programadas.

12.2. O suporte observará prazos por nível de severidade, contados do registro do chamado: (a) crítica — resposta em até 2 (duas) horas e solução em até 8 (oito) horas; (b) alta — resposta em até 4 (quatro) horas e solução em até 1 (um) dia útil; e (c) média e baixa — resposta em até 1 (um) dia útil e solução em até 3 (três) dias úteis.

12.3. Os resultados das avaliações serão disponibilizados no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada aplicação, observado o item 5.3.3, e de forma contínua nos demais meios de captação.

12.4. As manutenções programadas ocorrerão, preferencialmente, fora do horário escolar, mediante aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.5. A contratada realizará rotina de backup diário dos dados, assegurando a integridade e a recuperação das informações.

12.6. O descumprimento dos níveis de serviço sujeitará a contratada a glosas escalonadas, na forma do contrato e do instrumento de medição de resultado, sem prejuízo das demais sanções legais.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

13.1. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), figurando a Administração Pública municipal como controladora e a contratada como operadora, que tratará os dados exclusivamente para as finalidades desta contratação e segundo as instruções da contratante, com fonte identificada e hipótese legal definida para cada tratamento, inclusive quanto às variáveis socioeconômicas, étnico-raciais e de geolocalização.

13.2. Por envolver dados de crianças e adolescentes, o tratamento observará o art. 14 da LGPD, realizado em seu melhor interesse, com salvaguardas reforçadas para dados pessoais sensíveis.

13.3. A contratada deverá indicar encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) e comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança, incluindo controle de acesso por perfis,

registro de acessos (logs) e trilhas de auditoria, criptografia no armazenamento e na transmissão, e anonimização ou pseudonimização quando cabível.

13.4. Serão definidos prazos de retenção e procedimentos de eliminação dos dados ao término do contrato, ressalvada a obrigação de portabilidade e devolução integral prevista no Capítulo 16.

13.5. A contratada comunicará à contratante, de forma imediata, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares, adotando as medidas de contenção cabíveis e prestando as informações necessárias à eventual comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares.

13.6. A contratada elaborará, na fase de implantação, o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) da solução, validado pelo encarregado (DPO), constituindo entregável obrigatório para o aceite da implantação e atualizado a cada alteração relevante do tratamento, em especial quanto aos dados de crianças e à geolocalização de residências.

14. DOS ENTREGÁVEIS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITE

14.1. Constituem entregáveis da contratação, por módulo e por eixo: o diagnóstico educacional e o plano de trabalho; as rubricas e as matrizes de referência; os instrumentos avaliativos, o questionário socioemocional e/ou de fatores associados à aprendizagem e o banco de itens calibrado; o banco de dados estruturado e a base de georreferenciamento; o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD); a plataforma web com os perfis, painéis, alertas e camadas de visualização especificados; os indicadores e o Índice de Equidade Educacional; o documento norteador dos parâmetros de qualidade da Educação Infantil; a rubrica de transição com os relatórios individualizados; o Observatório da Primeira Infância, incluindo a escuta da comunidade, o painel público de vagas e a página de divulgação dos resultados; o plano de transição do painel público de vagas; os relatórios executivos e técnicos; as ações de treinamento, mentoria e visitas técnicas; e, quando ofertados, os recursos de inteligência artificial (item 5.4).

14.2. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021: recebimento provisório, pelo fiscal, em até 15 (quinze) dias da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações; e recebimento definitivo, pelo gestor, em até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, condicionando-se o pagamento ao aceite da respectiva entrega.

14.3. Constatada desconformidade, a contratada será notificada para saneamento em prazo compatível fixado pela fiscalização, sem prejuízo das glosas e sanções aplicáveis, interrompendo-se o prazo de recebimento até a regularização.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. São obrigações da contratada: executar o objeto conforme as especificações deste Termo e do ETP; manter, durante toda a execução, a equipe técnica mínima e as condições de habilitação; assegurar a disponibilidade, a segurança e a atualização da plataforma; guardar sigilo sobre os dados e informações a que tiver acesso; observar a legislação aplicável, em especial a LGPD; e reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos e serviços em desconformidade.

15.2. São obrigações da contratante: disponibilizar as informações, bases de dados e acessos necessários à execução; assegurar a infraestrutura mínima de conectividade e equipamentos nas unidades e na Secretaria; designar o gestor e os fiscais do contrato; e realizar o recebimento e o pagamento na forma contratual.

15.3. Os indicadores, relatórios e análises produzidos constituem subsídio diagnóstico à tomada de decisão, não importando, em qualquer hipótese, a assunção pela contratada de competências decisórias, normativas, avaliativas ou fiscalizatórias próprias da Administração. O uso dos dados e as decisões deles decorrentes constituem prerrogativa exclusiva da Administração Pública municipal.

16. DA TITULARIDADE DOS DADOS E DA VEDAÇÃO À DEPENDÊNCIA TECNOLÓGICA

16.1. O banco de dados educacionais, o banco de itens calibrado da rede (observado o item 7.1.8), as matrizes de referência, os indicadores e as demais bases produzidas no âmbito da contratação constituem patrimônio da Administração Pública municipal, com preservação da integridade das séries históricas.

16.2. Ao término do contrato, a contratada entregará a integralidade dos dados em formato aberto e interoperável, acompanhada da documentação técnica necessária à sua leitura e migração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, vedados quaisquer mecanismos que configurem dependência tecnológica ou que impeçam ou dificultem a migração dos dados e a substituição da solução.

16.3. Integra as obrigações de encerramento o plano de transição do painel público de transparência de vagas (item 6.2.3), contemplando a exportação integral da base, a documentação técnica e o apoio à migração, de modo a assegurar a continuidade da publicação pelo Município, em atendimento às Leis nº 14.685/2023 e nº 14.851/2024.

17. DA GARANTIA, DO REAJUSTE, DA SUBCONTRATAÇÃO E DAS SANÇÕES

17.1. Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, apresentada na assinatura, em uma das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à escolha da contratada.

17.2. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data-base da proposta, pela variação do IPCA/IBGE.

17.3. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do objeto (desenho metodológico e psicométrico, calibração de itens e construção dos indicadores de equidade), admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, mediante anuência prévia da contratante.

17.4. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma do edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, admitidas as prorrogações na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza continuada dos serviços de monitoramento e a valorização da base analítica e das séries históricas ao longo do tempo.

18.2. A execução observará o regime de empreitada por preço global, com pagamentos vinculados às entregas e aos respectivos aceites, na forma dos Capítulos 10 e 14.

19. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROVA DE CONCEITO

19.1. A licitação adotará o critério de julgamento por técnica e preço (arts. 33 e 36, II, da Lei nº 14.133/2021), com ponderação de até 70 (setenta) pontos para a proposta técnica e até 30 (trinta) pontos para a proposta de preço, exigida pontuação técnica mínima de 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima.

19.2. Os elementos da Proposta Técnica (Cadernos 1 a 4), a escala de avaliação, os elementos de verificação, as faixas de pontuação documental, a fórmula da Nota de Preço, os critérios de desclassificação e de desempate e a justificativa dos critérios (art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021) constam do Anexo — Critérios de Julgamento da Proposta Técnica, que integra este Termo de Referência. A Nota Técnica distribui-se em 60% para a proposta escrita (conhecimento do problema e metodologia) e 40% para a comprovação documental (atestados e equipe).

19.3. Os requisitos de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional observarão o item 3.4 do ETP e serão consolidados no edital, vedada a exigência de vínculo prévio da equipe técnica (item 11.2 deste TR). A prova de conceito observará o item 3.7 do ETP, sendo exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma do Anexo III, Roteiro da Prova de Conceito.

19.3.1. Integram a habilitação técnica, nos termos do item 3.4.1 do ETP: (a) atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de avaliação educacional em larga escala nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com base na Teoria Clássica dos Testes (TCT) e na Teoria de Resposta ao Item (TRI), exigida a comprovação de experiência em ambas as metodologias, tendo em vista que a solução contempla as duas (avaliações cognitivas em TCT e avaliação somativa do 5º ano em TRI), admitido o somatório de atestados, com somatório mínimo de 4.000 (quatro mil) estudantes avaliados, patamar fixado para flexibilizar a participação e que corresponde a cerca de 44% (quarenta e quatro por cento) dos 9.000 estudantes dos Anos Iniciais da rede, base pertinente da exigência, permanecendo abaixo do limite de 50% admitido pela Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União; (b) comprovação de que a licitante dispõe de plataforma digital própria ou licenciada de avaliação e inteligência de dados educacionais; e (c) declaração de conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com indicação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO).

19.3.2. Os requisitos de habilitação asseguram o mínimo indispensável à participação, os critérios de pontuação da proposta técnica têm natureza não eliminatória e valorizam a qualificação de forma escalonada. No quesito Q3.1, a faixa inicial parte do mínimo exigido na habilitação, e as faixas seguintes valorizam a experiência adicional até a totalidade da base de referência (9.000 estudantes). Nenhum quesito de pontuação constitui condição de habilitação, de participação ou de aceitação da solução.

19.3.3. Não serão admitidas, na fase de habilitação, exigências restritivas sem amparo legal, tais como: registro da licitante em conselho profissional sem previsão legal específica; certificação de qualidade como condição de habilitação; visita técnica presencial obrigatória; comprovação de vínculo prévio da equipe técnica; atestados com quantitativos superiores a 50% (cinquenta por cento) do objeto; e limitação de âmbito territorial.

19.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

a) O Anexo I, Critérios de Julgamento da Proposta Técnica;

b) O Anexo II, Modelo de Apresentação da Proposta Técnica;

c) E o Anexo III, Roteiro da Prova de Conceito.

A Proposta Técnica será elaborada obrigatoriamente na estrutura do Modelo de Apresentação e na forma de entrega definida no Anexo de Julgamento, e será avaliada exclusivamente segundo os quesitos, a escala e os elementos de verificação do Anexo de Julgamento, vedadas a criação, a supressão ou a alteração de critérios após a publicação do edital. Esses anexos vinculam a Administração, a banca de avaliação e as licitantes, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Em caso de divergência entre este Termo e os seus anexos, prevalece este Termo de Referência. Em caso de divergência entre este Termo e o ETP, prevalece este Termo de Referência quanto às condições de execução e de julgamento, servindo o ETP de fundamento interpretativo do escopo (item 2.1).

19.5. O julgamento e a definição do vencedor observarão as seguintes fórmulas: (a) Nota Técnica: NT = Q1.1 + Q1.2 + Q1.3 + Q2.1 + Q2.2 + Q2.3 + Q2.4 + Q2.5 + Q2.6 + Q2.7 + Q2.8 + Q3.1 + Q3.2 + Q3.3 + Q3.4 + Q3.5 + Q3.6 + Q3.7 + Q3.8 + Q4.1 + Q4.2 + Q4.3, limitada a 70 (setenta) pontos. Nos quesitos qualitativos, a nota de cada quesito será Nq = Pmáx × G, em que Pmáx é a pontuação máxima do quesito e G é o grau atribuído na escala do Anexo de Julgamento (0%, 25%, 50%, 75% ou 100%), calculada pela média aritmética das notas dos membros da banca, à segunda casa decimal. Nos quesitos documentais, a nota corresponderá à pontuação das faixas e regras do Anexo de Julgamento. (b) Nota de Preço: NP = 30 × (MP ÷ P), em que MP é o menor preço global validamente ofertado e P é o preço global da proposta em exame, à segunda casa decimal. (c) Nota Final: NF = NT + NP, limitada a 100 (cem) pontos. Será declarado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final, desde que: alcance NT igual ou superior a 42 (quarenta e dois) pontos; apresente preço exequível e compatível com o mercado; e seja aprovado na prova de conceito do item 3.7 do ETP. Em caso de empate na Nota Final, aplicam-se os critérios de desempate do Anexo de Julgamento.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram este Termo de Referência, como parte indissociável e vinculante para todos os fins (item 19.4), os seguintes anexos:

Anexo 1.1 Critérios de Julgamento da Proposta Técnica, Elementos da Proposta e Pontuação.

Anexo 1.2 Modelo de Apresentação da Proposta Técnica.

Anexo 1.3 Roteiro da Prova de Conceito.

20.2. Integra ainda o processo administrativo, como documento de planejamento que fundamenta este Termo, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), na forma dos itens 2.1 e 19.4.

Profº Luciano Bento Ramalho
Secretário de Educação

ANEXO 1.1

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, ELEMENTOS DA PROPOSTA E PONTUAÇÃO

Julgamento por técnica e preço — arts. 33, 36 e 37 da Lei nº 14.133/2021

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O julgamento adotará o critério de técnica e preço, com Nota Final (NF) de até 100 (cem) pontos: NF = NT + NP, sendo NT a Nota Técnica, de até 70 (setenta) pontos, e NP a Nota de Preço, de até 30 (trinta) pontos, nos termos do art. 36, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 3.6 do ETP.

1.2. A Nota Técnica distribui-se entre a proposta escrita (Cadernos 1 e 2, quesitos qualitativos — 42 pontos, correspondentes a 60% da NT) e a comprovação documental (Cadernos 3 e 4, quesitos objetivos — 28 pontos, correspondentes a 40% da NT), proporção alinhada à prática consolidada em licitações de técnica e preço para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.3. A avaliação será realizada por banca designada na forma do art. 37, II, da Lei nº 14.133/2021, composta por, no mínimo, 3 (três) membros com qualificação compatível com o objeto, que atribuirá as notas dos quesitos qualitativos exclusivamente segundo a escala e os elementos de verificação deste Anexo, mediante relatório individual fundamentado por licitante, com indicação dos itens do TR e do ETP considerados.

1.4. A Proposta Técnica será apresentada exclusivamente em meio digital, em formato PDF, em folha A4, fonte Arial, tamanho mínimo 11, com formatação uniforme e páginas numeradas sequencialmente, organizada em cadernos apartados, um arquivo para cada Caderno do item 2. Cada Caderno conterá capa própria, com o título Proposta Técnica, a identificação do Caderno, o número do edital e a razão social da licitante, além de contracapa e sumário, não computados nos limites de páginas, e será assinado ao final pelo representante legal da licitante, mediante assinatura eletrônica ou digital. A proposta escrita (Cadernos 1 e 2) observará o limite conjunto de 50 (cinquenta) páginas, distribuídas livremente entre os dois Cadernos, a critério da licitante. O conteúdo que exceder esse limite não será considerado. É vedada a inclusão de qualquer informação de preço na Proposta Técnica, sob pena de desclassificação.

1.5. Será desclassificada a proposta que não alcançar 42 (quarenta e dois) pontos na NT, correspondentes a 60% (sessenta por cento) da pontuação técnica máxima (item 3.6.4 do ETP).

1.6. Este Anexo integra o Termo de Referência para todos os fins e vincula a Administração, a banca de avaliação e as licitantes. A Proposta Técnica será apresentada na estrutura do Anexo de Modelo de Apresentação da Proposta Técnica e será julgada exclusivamente pelos quesitos, pela escala e pelos elementos de verificação aqui estabelecidos, vedada a aplicação de critério não previsto neste Anexo. Em caso de divergência, prevalece o Termo de Referência.

2. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1. Caderno 1 — Conhecimento do Problema

A licitante demonstrará: (a) o conhecimento do problema educacional, dos indicadores e do quadro de equidade do Município de Itu/SP, a partir do diagnóstico do ETP e das bases públicas (SAEB, IDEB, Censo Escolar, indicadores de alfabetização e de desigualdade intrarrede); (b) o conhecimento das políticas públicas de Educação Infantil, especialmente dos sistemas de qualidade e de avaliação NA e DA Educação Infantil (avaliação do desenvolvimento das crianças e avaliação das condições de oferta), à luz dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e da Resolução CNE/CEB nº 1/2024; e (c) a compreensão da transição da Educação Infantil para os Anos Iniciais, seus riscos pedagógicos e o papel dos instrumentos de diagnóstico individualizado.

2.2. Caderno 2 — Metodologia de Execução e Plano de Trabalho

A licitante apresentará metodologia de trabalho para cada frente abaixo, com fluxos, técnicas, produtos e cronograma compatível com as fases e marcos do Capítulo 8 do TR:

a) estruturação e tratamento do banco de dados educacionais: arquitetura, tratamento e qualidade dos dados, segurança da informação, local e forma de armazenamento, integrações e interoperabilidade;

b) criação dos indicadores de equidade educacional da rede, alinhados à metodologia do INEP para a complementação-VAAR do Fundeb e orientados ao subsídio de políticas públicas intersetoriais;

c) estruturação do Observatório da Primeira Infância, para além do atendimento à legislação, incluindo proposta específica de até 3 (três) páginas contendo: proposta editorial clara (layout, jornalismo de dados e comunicação visual), referencial metodológico, estratégia de divulgação e aderência à linguagem acessível ao público não especializado;

d) georreferenciamento e análise territorial da rede de ensino;

e) criação da rubrica de transição da Educação Infantil para os Anos Iniciais;

f) avaliações com base na TCT e na TRI, com apresentação dos testes estatísticos que serão aplicados (antes e depois das provas), do desenho de pré-teste, do tratamento de dados, do uso de itens-âncora, da equalização e da construção de escala;

g) questionário socioemocional e/ou de fatores associados à aprendizagem, abrangendo construtos como autorregulação, autoeficácia e habilidades, aplicado exclusivamente aos estudantes dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com mediação do professor durante a aplicação e o tratamento e cruzamento dos dados com os resultados; e

h) divulgação e disseminação dos dados e informações na rede de ensino.

2.3. Caderno 3 — Experiência da Licitante (atestados de capacidade técnica)

Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado — admitidos, para o quesito de plataforma, atestados de redes públicas ou privadas de ensino, com pontuação diferenciada na forma do item 5.5 —, com indicação do contratante, do objeto, do período e dos quantitativos, admitido o somatório e limitada a apresentação a 5 (cinco) atestados por quesito. Estes quesitos não substituem a habilitação (item 3.4 do ETP): a habilitação assegura o mínimo de participação; a pontuação, de natureza não eliminatória, é escalonada e valoriza a qualificação a partir desse mínimo, na forma do item 5. Cada atestado deverá identificar o signatário, com nome, cargo e meio de contato (e-mail ou telefone), para fins de diligência.

2.4. Caderno 4 — Equipe Técnica

Currículos da equipe mínima do Capítulo 11 do TR, com declaração de concordância de cada profissional (vínculo exigível apenas na assinatura do contrato). Como diferencial pontuável — não constituindo requisito de participação nem de aceitação —, a indicação de profissional na função de gerente de projetos com: (a) certificação em gestão de projetos entre as aceitas no item 6.1; e/ou (b) experiência mínima de 3 (três) anos em projetos na área de educação.

3. QUADRO GERAL DE PONTUAÇÃO (NT — ATÉ 70 PONTOS)

CÓD.	QUESITO	NATUREZA	PONTOS
C1	**CADERNO 1 — CONHECIMENTO DO PROBLEMA**		**12**
Q1.1	Problema educacional, indicadores e equidade do Município de Itu	Qualitativa	5

CÓD.	QUESITO	NATUREZA	PONTOS
Q1.2	Políticas públicas de Educação Infantil e sistemas de qualidade e avaliação na e da EI	Qualitativa	4
Q1.3	Transição da Educação Infantil para os Anos Iniciais	Qualitativa	3
C2	**CADERNO 2 — METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E PLANO DE TRABALHO**		**30**
Q2.1	Avaliações TCT e TRI: testes estatísticos, pré-teste, itens-âncora, equalização e escala	Qualitativa	6
Q2.2	Indicadores de equidade alinhados ao INEP/VAAR, com uso intersetorial	Qualitativa	5
Q2.3	Banco de dados: estruturação, tratamento, segurança, armazenamento e integração	Qualitativa	4
Q2.4	Observatório da Primeira Infância, incluída a proposta de 3 páginas (proposta editorial, referencial metodológico, divulgação e linguagem acessível)	Qualitativa	4
Q2.5	Rubrica de transição EI–Anos Iniciais	Qualitativa	4
Q2.6	Georreferenciamento e análise territorial	Qualitativa	3
Q2.7	Questionário socioemocional e/ou de fatores associados à aprendizagem e cruzamento com resultados	Qualitativa	2
Q2.8	Divulgação e disseminação de dados na rede	Qualitativa	2
C3	**CADERNO 3 — EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (ATESTADOS)**		**24**
Q3.1	Avaliações TCT ou TRI aplicadas a partir de 4.000 estudantes, mínimo da habilitação, até 9.000 ou mais (somatório)	Documental	4
Q3.2	Indicadores de equidade e de contexto, com análises desagregadas	Documental	4
Q3.3	Avaliação na Educação Infantil com instrumentos qualitativos estruturados	Documental	4
Q3.4	Rubrica de transição ou instrumento qualitativo equivalente para redes de ensino	Documental	3
Q3.5	Plataforma em funcionamento (rede pública de ensino: 3 pontos; rede privada de ensino: 1 ponto)	Documental	3
Q3.6	Matrizes de referência personalizadas para redes de ensino	Documental	2
Q3.7	Georreferenciamento aplicado à gestão educacional	Documental	2
Q3.8	Formulários/questionários socioemocionais e/ou de fatores associados à aprendizagem	Documental	2

CÓD.	QUESITO	NATUREZA	PONTOS
C4	**CADERNO 4 — EQUIPE TÉCNICA (DIFERENCIAIS)**		**4**
Q4.1	Gerente de projetos com certificação em gestão de projetos (item 6.1)	Documental	1
Q4.2	Gerente de projetos com 3 anos de experiência em projetos de educação	Documental	1
Q4.3	Oferta dos requisitos **DESEJÁVEIS** do TR (IA — 1 pt; protocolo de interoperabilidade com agentes de IA — 1 pt), demonstrados na prova de conceito	Demonstração	2
TOTAL (NT)			**70**

3.1. O conjunto de quesitos relativos a TCT/TRI (**Q2.**1 + **Q3.**1) totaliza 10 pontos — 14,3% da NT —, refletindo a ampla difusão dessa capacidade no mercado; os diferenciais específicos do objeto (Educação Infantil, transição, equidade, observatório e inteligência territorial) concentram o peso restante, em coerência com o diagnóstico do ETP.

3.2. O desempenho pretérito da licitante em contratos com a Administração Pública, quando disponível nos registros cadastrais (art. 36, § 3º, e art. 88, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), poderá ser considerado em diligências e na motivação do enquadramento dos quesitos qualitativos na escala do item 4.1. É vedada a atribuição ou a dedução de pontos fora dos graus e critérios publicados neste Anexo.

4. QUESITOS QUALITATIVOS (CADERNOS 1 E 2) — ESCALA E ELEMENTOS DE VERIFICAÇÃO

4.1. Cada membro da banca enquadrará cada quesito em um único grau da escala abaixo, aplicando o percentual sobre a pontuação máxima do quesito; a nota do quesito será a média aritmética das notas dos membros, à segunda casa decimal:

GRAU	%	DESCRITOR
Não apresentado	0%	Conteúdo não apresentado ou impertinente ao objeto.
Insatisfatório	25%	Conteúdo apresentado com lacunas relevantes nos elementos de verificação do quesito, inconsistências internas ou abordagem genérica que não dialoga com o TR e o ETP.
Regular	50%	Conteúdo que contempla todos os elementos de verificação do quesito no nível mínimo exigido pelo TR e pelo ETP, com consistência interna.
Bom	75%	Conteúdo que supera o mínimo com qualidade: detalhamento operacional verificável (rotinas, fluxos, responsáveis, produtos e prazos) e coerência integral com o diagnóstico, o cronograma e a equipe.
Muito bom	100%	Conteúdo que supera o exigido com destaque: soluções, análises ou salvaguardas adicionais pertinentes e fundadas em evidências, sem alteração do escopo contratado.

4.2. Elementos de verificação por quesito — a banca verificará, no mínimo:

CÓD.	ELEMENTOS DE VERIFICAÇÃO
Q1.1	Leitura correta dos indicadores de Itu (IDEB, SAEB, alfabetização, fluxo) e das desigualdades intrarrede; identificação das implicações para o VAAR; riscos e mitigação.
Q1.2	Domínio dos referenciais de qualidade e avaliação na e da EI (Parâmetros Nacionais; Resolução CNE/CEB nº 1/2024); distinção entre avaliação do desenvolvimento e avaliação das condições de oferta.
Q1.3	Compreensão dos riscos da transição EI–AI; papel do diagnóstico individualizado; articulação com o planejamento do 1º ano.
Q2.1	Testes estatísticos declarados (pré e pós-aplicação); desenho do pré-teste; parâmetros TCT (dificuldade, discriminação, consistência); uso de itens-âncora, equalização e escala; tratamento de dados e regras para dados faltantes.
Q2.2	Aderência à metodologia INEP/VAAR; composição do índice; desagregações mínimas (NSE, étnico-racial, gênero, inclusão, território); aplicabilidade intersetorial.
Q2.3	Arquitetura do banco; rotinas de ETL e qualidade de dados; segurança (criptografia, controle de acesso, logs); local e política de armazenamento e backup; integrações e portabilidade.
Q2.4	Estrutura do observatório; instrumentos de escuta; painel público de vagas; proposta de 3 páginas com presença e consistência de: proposta editorial (layout e jornalismo de dados), referencial metodológico, plano de divulgação e linguagem acessível. Avalia-se a presença e a consistência dos elementos exigidos, e não o mérito estético.
Q2.5	Fundamentação nos campos de experiência da BNCC; níveis e descritores; protocolo de padronização do registro; produto de diagnóstico individualizado em formato digital nativo na plataforma, disponível para download em PDF.
Q2.6	Fontes e tratamento das coordenadas; métricas (distância, percurso); análises territoriais propostas; salvaguardas LGPD.
Q2.7	Construtos e referencial teórico (autorregulação, autoeficácia, habilidades); desenho de coleta para os Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com mediação do professor; base psicométrica; plano de cruzamento com os resultados.
Q2.8	Estratégia de devolutiva por perfil (Secretaria, gestão, docência, comunidade); formatos e periodicidade; indicadores de alcance do uso dos dados.

5. QUESITOS DOCUMENTAIS (CADERNO 3) — REGRAS DE PONTUAÇÃO

5.1. Q3.1 (até 4 pontos): somatório de estudantes avaliados em avaliações com base na TCT e/ou TRI comprovado em atestados, admitidos os emitidos por redes públicas ou privadas de ensino tomando-se como base os 9.000 estudantes dos Anos Iniciais da rede: de 4.000 (mínimo exigido na habilitação) a 5.999 estudantes: 1 ponto; de 6.000 a 7.499: 2 pontos; de 7.500 a 8.999: 3 pontos; 9.000 ou mais (100% da base): 4 pontos. A licitante que comprovar apenas o mínimo da habilitação participa do certame e pontua na faixa inicial.

5.2. **Q3.**2 (até 4 pontos): 2 pontos por atestado de produção e análise de dados e indicadores de equidade e/ou contexto com análises desagregadas por, no mínimo, duas variáveis (socioeconômica, étnico-racial, gênero, inclusão ou territorial), limitado a 2 (dois) atestados.

5.3. **Q3.**3 (até 4 pontos): 2 pontos por atestado de avaliação do desenvolvimento na Educação Infantil com instrumentos qualitativos estruturados (rubricas, portfólios, processofólios), limitado a 2 (dois) atestados.

5.4. **Q3.**4 (3 pontos): 3 pontos por atestado de desenvolvimento de rubrica de transição entre etapas de ensino ou de instrumento qualitativo estruturado equivalente para redes de ensino, limitado a 1 (um) atestado.

5.5. Q3.5 (até 3 pontos): 3 (três) pontos por atestado emitido por rede pública de ensino (municipal, estadual, distrital ou federal) ou 1 (um) ponto por atestado emitido por rede ou instituição privada de ensino, em ambos os casos comprovando o fornecimento e o funcionamento regular, em ambiente de produção, de plataforma de avaliação e/ou inteligência de dados educacionais, limitado a 1 (um) atestado, prevalecendo o de maior pontuação.

5.6. **Q3.**6 (até 2 pontos): 1 ponto por atestado de elaboração de matriz de referência personalizada para rede de ensino, limitado a 2 (dois) atestados.

5.7. **Q3.**7 (até 2 pontos): 1 ponto por atestado de georreferenciamento ou inteligência territorial aplicados à gestão educacional, limitado a 2 (dois) atestados.

5.8. Q3.8 (até 2 pontos): 1 ponto por atestado de elaboração e aplicação de formulários/questionários socioemocionais e/ou de fatores associados à aprendizagem, com tratamento dos dados, limitado a 2 (dois) atestados.

5.9. Regras comuns: (a) admite-se somatório de atestados para atingimento de faixas; (b) o mesmo atestado poderá pontuar em mais de um quesito, desde que comprove expressamente cada experiência; (c) informações não verificáveis no atestado não pontuam; (d) a banca poderá promover diligências (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), vedada a juntada posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta; e (e) cada atestado deverá identificar o signatário, com nome, cargo e meio de contato (e-mail ou telefone), para fins de diligência.

6. CADERNO 4 — DIFERENCIAIS DA EQUIPE E REQUISITOS DESEJÁVEIS

6.1. Q4.1 (1 ponto): indicação de gerente de projetos com certificação ativa em gestão de projetos entre as seguintes: PMP (Project Management Professional – PMI), PRINCE2 Practitioner (PeopleCert/Axelos) ou IPMA nível C ou superior; admitida certificação equivalente de entidade de reconhecimento internacional, mediante demonstração de equivalência avaliada pela banca.

6.2. **Q4.**2 (1 ponto): comprovação de que o gerente de projetos indicado possui experiência mínima de 3 (três) anos em gestão ou coordenação de projetos na área de educação, mediante atestados, declarações de contratantes, registros contratuais ou funcionais. Os pontos **Q4.**1 e **Q4.**2 são cumuláveis e podem recair sobre o mesmo profissional, que poderá acumular perfil da equipe mínima (item 11.2 do TR).

6.3. **Q4.**3 (até 2 pontos): 1 ponto pela oferta dos recursos de inteligência artificial do item 5.4 do TR e 1 ponto pelo suporte a protocolo aberto de interoperabilidade com agentes de IA (item 5.2.3 do TR), em ambos os casos condicionados à demonstração funcional na prova de conceito. A não oferta não gera qualquer penalização além da não atribuição dos pontos.

7. NOTA DE PREÇO, NOTA FINAL, DESCLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. NP = 30 × (menor preço global ofertado ÷ preço global da proposta em exame), à segunda casa decimal, observadas a compatibilidade com o mercado e a exequibilidade (art. 59 da Lei nº 14.133/2021).

7.2. NF = NT + NP, em que NT é a soma das pontuações obtidas nos quesitos Q1.1 a Q4.3 (item 3) e NP é a nota calculada na forma do item 7.1, observada a fórmula consolidada do item 19.5 do Termo de Referência. Vencerá a proposta de maior NF, sujeita à prova de conceito do item 3.7 do ETP (amostras técnicas documentais e demonstração funcional da plataforma), realizada conforme o Anexo III, Roteiro da Prova de Conceito, e exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar; o não atendimento aos requisitos mínimos da prova de conceito implicará a convocação do licitante subsequente.

7.3. Serão desclassificadas as propostas com NT inferior a 42 pontos, com preço inexequível ou incompatível com o mercado, ou com informação de preço na Proposta Técnica.

7.4. Em caso de empate na NF: (a) maior NT; (b) maior pontuação no conjunto de quesitos de equidade (**Q2.**2 + **Q3.**2); (c) critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

8. JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS (ART. 18, IX, DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. A proporção de 60% para a proposta escrita e 40% para a comprovação documental reflete a natureza predominantemente intelectual do objeto e a prática consolidada da Administração Pública paulista em certames de técnica e preço para serviços técnicos especializados, nos quais o conhecimento do problema e a metodologia respondem pela maior parcela da nota técnica.

8.2. O peso reduzido do conjunto TCT/TRI (14,3% da NT) justifica-se pela ampla difusão dessa capacidade entre os fornecedores do setor, concentrando-se a pontuação nos elementos que o ETP identificou como necessidades específicas e escassas no mercado: avaliação qualitativa da Educação Infantil, rubrica de transição, indicadores de equidade alinhados ao VAAR, observatório com comunicação acessível e inteligência territorial. Essa concentração reflete, ainda, a natureza mais personalizada e de maior complexidade técnica dos serviços voltados à Educação Infantil e é compatível com a pluralidade de fornecedores identificada no levantamento de mercado do ETP (Seção 2), que mapeou cinco modelos de mercado aptos a concorrer.

8.3. Os quesitos Q2.7 e Q3.8 (instrumentos socioemocionais e/ou de fatores associados à aprendizagem) fundamentam-se na metodologia dos sistemas nacionais de avaliação — o SAEB, ao qual o ETP ancora a avaliação somativa, aplica questionários de fatores associados como componente indissociável do seu desenho — e constituem meio necessário às análises cruzadas entre desempenho e perfil socioeconômico exigidas pelo ETP, conforme atualização do referido estudo.

8.4. As faixas e os limites de atestados foram calibrados em patamares compatíveis com o porte da rede (base de 9.000 estudantes dos Anos Iniciais, a mesma adotada na habilitação) e atingíveis por múltiplos fornecedores, vedando-se qualquer parâmetro alcançável por fornecedor único. No quesito Q3.1, a faixa inicial coincide com o mínimo da habilitação, de modo que a licitante que apenas o atinja participa e pontua, e as faixas seguintes valorizam a experiência adicional até a totalidade da base (100%).

8.5. A pontuação diferenciada do quesito Q3.5, com valoração maior para atestados de redes públicas de ensino, justifica-se pelas especificidades da operação com o setor público educacional: calendário oficial, escala e sazonalidade próprias, regime jurídico de proteção de dados sob titularidade pública e integração com sistemas governamentais. A experiência em redes privadas não é excluída, sendo valorada em grau compatível com a menor aderência dessas especificidades.

Profº Luciano Bento Ramalho
Secretário de Educação

ANEXO 1.2
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

[As orientações em colchetes e itálico devem ser excluídas pela licitante na versão final]

[Formatação obrigatória: a Proposta Técnica será apresentada exclusivamente em meio digital, em formato PDF, em folha A4, fonte Arial, tamanho mínimo 11, com formatação uniforme e páginas numeradas sequencialmente, organizada em cadernos apartados, um arquivo para cada Caderno. Cada Caderno deve conter capa própria, com o título Proposta Técnica, a identificação do Caderno, o número do edital e a razão social da licitante, além de contracapa e sumário, não computados nos limites de páginas, e deve ser assinado ao final pelo representante legal, mediante assinatura eletrônica ou digital. A proposta escrita (Cadernos 1 e 2) observa o limite conjunto de 50 páginas, distribuídas livremente entre os dois Cadernos. O conteúdo excedente não será considerado.]

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal: _____ E-mail e telefone: _____

Referência: Concorrência Eletrônica nº ____/2026 — Contratação de solução de avaliação e monitoramento da aprendizagem e de inteligência de dados educacionais — Secretaria Municipal de Educação de Itu/SP.

DECLARAÇÃO: A licitante declara que esta Proposta Técnica não contém qualquer informação de preço; que as informações prestadas são verídicas e verificáveis; e que está ciente de que o conteúdo excedente ao limite conjunto de páginas da proposta escrita (Cadernos 1 e 2) não será considerado na avaliação.

CADERNO 1 — CONHECIMENTO DO PROBLEMA

1.1. Problema educacional, indicadores e equidade do Município de Itu (Quesito Q1.1)

[Desenvolver a leitura do diagnóstico do ETP e das bases públicas: IDEB, SAEB, alfabetização, fluxo, desigualdades intrarrede e implicações para a complementação-VAAR. Apresentar os riscos da execução e as medidas de mitigação. A banca verificará os elementos do quesito **Q1.**1 do Anexo de Julgamento.]

1.2. Políticas públicas de Educação Infantil e sistemas de qualidade e avaliação na e da EI (Quesito Q1.2)

[Demonstrar domínio dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e da Resolução CNE/CEB nº 1/2024, distinguindo a avaliação do desenvolvimento das crianças (na EI) da avaliação das condições de oferta (da EI).]

1.3. Transição da Educação Infantil para os Anos Iniciais (Quesito Q1.3)

[Demonstrar a compreensão dos riscos pedagógicos da transição, do papel do diagnóstico individualizado e da articulação com o planejamento do 1º ano.]

CADERNO 2 — METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E PLANO DE TRABALHO

[Para cada seção, apresentar: conceitos e premissas; técnicas e fluxos (com fluxograma quando pertinente); produtos resultantes; e responsáveis. Ao final do Caderno, apresentar o cronograma físico consolidado, compatível com as fases e marcos do Capítulo 8 do TR, com duração e conclusão de cada etapa (datas-marco), e a estrutura organizacional com a alocação da equipe às atividades.]

2.1. Avaliações com base na TCT e na TRI (Quesito Q2.1)

[Apresentar de forma robusta: testes estatísticos aplicados antes e depois das provas; desenho do pré-teste; parâmetros TCT (dificuldade, discriminação, consistência); uso de itens-âncora, equalização e construção de escala; tratamento de dados e regras para ausências e dados faltantes.]

2.2. Indicadores de equidade educacional (Quesito Q2.2)

[Metodologia de construção alinhada ao INEP/VAAR; composição do índice; desagregações mínimas (NSE, étnico-racial, gênero, inclusão, território); uso intersetorial pelos demais órgãos municipais.]

2.3. Banco de dados educacionais (Quesito Q2.3)

[Arquitetura; rotinas de tratamento e qualidade (ETL); segurança da informação; local e forma de armazenamento e backup; integrações, APIs e portabilidade.]

2.4. Observatório da Primeira Infância (Quesito Q2.4)

[Proposta de estruturação para além do atendimento legal, incluindo, obrigatoriamente, a proposta específica de até 3 páginas contendo: proposta editorial clara (layout, jornalismo de dados e comunicação visual); referencial metodológico; estratégia de divulgação; e aderência à linguagem acessível ao público não especializado.]

2.5. Rubrica de transição EI–Anos Iniciais (Quesito Q2.5)

[Fundamentação nos campos de experiência da BNCC; níveis e descritores; protocolo de padronização do registro; produto de diagnóstico individualizado em formato digital nativo na plataforma, disponível para download em PDF.]

2.6. Georreferenciamento e análise territorial (Quesito Q2.6)

[Fontes e tratamento das coordenadas; métricas de distância e percurso; análises territoriais propostas; salvaguardas LGPD.]

2.7. Questionário socioemocional e/ou de fatores associados à aprendizagem (Quesito Q2.7)

[Construtos e referencial teórico (autorregulação, autoeficácia, habilidades); desenho de coleta aplicado exclusivamente aos estudantes dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano), com mediação do professor; base psicométrica; plano de tratamento e cruzamento com os resultados das avaliações.]

2.8. Divulgação e disseminação de dados na rede (Quesito Q2.8)

[Estratégia de devolutiva por perfil (Secretaria, gestão escolar, docência, comunidade); formatos e periodicidade; indicadores de alcance do uso dos dados.]

2.9. Cronograma físico consolidado e estrutura organizacional

[Inserir o cronograma com datas-marco e o organograma da execução, com a alocação da equipe técnica às atividades.]

CADERNO 3 — EXPERIÊNCIA DA LICITANTE (ATESTADOS)

[Preencher a relação abaixo e anexar, na sequência, os atestados numerados. Cada atestado deve indicar contratante, objeto, período e quantitativos; informações não verificáveis não pontuam. Cada atestado deve identificar o signatário, com nome, cargo e meio de contato (e-mail ou telefone), para fins de diligência. Máximo de 5 atestados por quesito; o mesmo atestado pode ser indicado em mais de um quesito, desde que comprove expressamente cada experiência.]

QUESITO	Nº DO(S) ATESTADO(S)	CONTRATANTE(S)	QUANTITATIVO COMPROVADO
Q3.1 — TCT/TRI (estudantes avaliados)			
Q3.2 — Indicadores de equidade e contexto			
Q3.3 — Avaliação na Educação Infantil			
Q3.4 — Rubrica de transição ou equivalente			
Q3.5 — Plataforma em funcionamento (rede pública: 3 pontos; rede privada: 1 ponto)			
Q3.6 — Matrizes de referência personalizadas			
Q3.7 — Georreferenciamento educacional			
Q3.8 — Formulários/questionários socioemocionais e/ou de fatores associados à aprendizagem			

CADERNO 4 — EQUIPE TÉCNICA

[Preencher um quadro-resumo por profissional da equipe mínima (Capítulo 11 do TR) e anexar os currículos e as declarações. A comprovação de vínculo será exigida apenas na assinatura do contrato.]

PERFIL (TR, CAP. 11)	NOME	FORMAÇÃO / TITULAÇÃO	EXPERIÊNCIA RELEVANTE (ANOS)
11.1.1 — Doutor(a) em educação, estatística, matemática ou afim			
11.1.2 — Articulador(a) de rede (5 anos em coordenação técnica e análise de dados)			
11.1.3 — Cientista/Engenheiro(a) de dados			
11.1.4 — Pedagogo(a)/Psicólogo(a) — Educação Infantil			
Gerente de projetos (diferencial — **Q4.**1/**Q4.**2)		[certificação e entidade emissora]	[anos em projetos de educação]

[Anexar, para o gerente de projetos, se indicado: cópia da certificação ativa (**Q4.**1) e comprovação dos 3 anos de experiência em projetos de educação (**Q4.**2), por atestados, declarações de contratantes ou registros contratuais/funcionais.]

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA (uma por profissional): Eu, [nome], [nacionalidade], [profissão], inscrito(a) no CPF sob nº [•], declaro que concordo com a minha indicação na equipe técnica da licitante [razão social] para a Concorrência nº [•]/20[•] e que, na hipótese de contratação, formalizarei vínculo (contratual, societário ou empregatício) com a contratada. Local, data e assinatura.

REQUISITOS DESEJÁVEIS OFERTADOS (QUESITO Q4.3)

REQUISITO DESEJÁVEL	**OFERTA (SIM/NÃO)**
Recursos de inteligência artificial (item 5.4 do TR), com human-in-the-loop e aterramento no banco da rede	
Suporte a protocolo aberto de interoperabilidade com agentes de IA (item 5.2.3 do TR)	

[A pontuação do **Q4.**3 fica condicionada à demonstração funcional dos recursos ofertados na prova de conceito. A não oferta não gera penalização.]

ENCERRAMENTO

A licitante declara conhecer e aceitar integralmente as condições do Edital, do Termo de Referência e de seus Anexos.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO 1.3
ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

Prova de conceito do item 3.7 do ETP e do item 19.3 do Termo de Referência. Julgamento por técnica e preço, arts. 33, 36 e 37 da Lei nº 14.133/2021.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A prova de conceito tem por finalidade aferir a capacidade técnica e metodológica da licitante e a aderência da solução aos requisitos do Termo de Referência e do ETP, nos termos do item 3.7 do ETP. Este Roteiro integra o Termo de Referência (item 19.4) e vincula a Administração, a banca de avaliação e as licitantes.

1.2. A prova de conceito será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a apuração da Nota Final, vedada a sua extensão aos demais licitantes.

1.3. A convocação observará a antecedência mínima do item 20.1, alínea f, do Termo de Referência. A sessão será realizada na data, na forma e no ambiente definidos no edital, admitida a realização por meio eletrônico. As amostras técnicas documentais serão entregues em formato PDF, no prazo de 05 dias úteis contados da convocação.

1.4. Toda a demonstração utilizará dados fictícios ou anonimizados. As amostras têm caráter exclusivamente demonstrativo. Elas não configuram antecipação de trabalho nem entrega vinculada ao contrato, e é vedada qualquer exigência que configure execução antecipada do objeto.

1.5. O julgamento da prova de conceito é objetivo, no sistema atende ou não atende, item a item, conforme os checklists das Partes A e B. Será APROVADA a licitante que atender à totalidade dos itens obrigatórios. O não atendimento de qualquer item obrigatório implica REPROVAÇÃO e a convocação do licitante subsequente, na forma do item 7.2 do Anexo I.

1.6. A Parte C aplica-se somente à licitante que tiver ofertado os requisitos desejáveis na proposta técnica (quesito Q4.3 do Anexo I). O não atendimento da Parte C não implica reprovação. A consequência é apenas a não atribuição dos pontos correspondentes.

2. PARTE A — AMOSTRAS TÉCNICAS DOCUMENTAIS (ITENS OBRIGATÓRIOS)

Conforme o item 3.7.3 do ETP. A extensão observa os limites ali fixados.

Item	Exigência (ETP 3.7.3)	O que a banca verificará	Resultado
A.1	Matriz de referência amostral do 2º e do 5º ano, em Língua Portuguesa e Matemática, fundamentada na Taxonomia de Bloom revisada ou na Taxonomia SOLO.	Presença das quatro combinações de ano e componente. Habilidades com progressão. Indicação nominal da taxonomia adotada, Bloom revisada ou SOLO.	( ) Atende ( ) Não atende
A.2	Amostra de itens avaliativos: no mínimo 6 (seis) itens por ano avaliado e por componente curricular (2º e 5º ano, Língua Portuguesa e Matemática; 30% do mínimo de 20 itens por ano e componente do item 7.1.4 do TR), totalizando no mínimo 24 (vinte e quatro) itens.	Quantidade mínima por ano e por componente. Alinhamento de cada item à matriz amostral. Indicação de gabarito e habilidade avaliada.	( ) Atende ( ) Não atende
A.3	Prévia e sugestão de rubrica de transição da Educação Infantil para os Anos Iniciais, em até 1 (uma) página.	Organização por campos de experiência. Níveis progressivos com descritores. Aplicabilidade ao planejamento do 1º ano.	

A.4	Sugestão de questionário socioemocional e/ou de fatores associados à aprendizagem, para 1 (um) ano escolar dos Anos Iniciais, com documento de até 2 (duas) páginas que explique os construtos e/ou fenômenos avaliados.	Construtos definidos e pertinentes. Itens compatíveis com a etapa. Documento explicativo dentro do limite.	( ) Atende ( ) Não atende

3. PARTE B — DEMONSTRAÇÃO FUNCIONAL DA PLATAFORMA (ITENS OBRIGATÓRIOS)

Conforme o item 3.7.4 do ETP, em ambiente real ou simulado, com dados fictícios ou anonimizados.

Item	Funcionalidade (ETP 3.7.4)	O que a banca verificará	Resultado
B.1	Integração com bases e sistemas e importação de dados.	Carga de base de dados fictícia e conferência dos registros importados na plataforma.	( ) Atende ( ) Não atende
B.2	Geração e visualização de indicadores em painéis, incluindo os painéis de equidade.	Exibição de indicadores com pelo menos um recorte de equidade (NSE, étnico-racial, gênero ou território).	( ) Atende ( ) Não atende
B.3	Emissão de relatórios em diferentes níveis.	Relatórios por rede, escola, turma e estudante, com exportação em PDF e formato aberto.	( ) Atende ( ) Não atende
B.4	Aplicação ou simulação de instrumentos avaliativos e tratamento de dados, contemplando o módulo de Educação Infantil.	Simulação de aplicação e tabulação de avaliação cognitiva e registro de rubrica de desenvolvimento no módulo de Educação Infantil	( ) Atende ( ) Não atende
B.5	Usabilidade adequada a cada perfil de acesso.	Navegação nos perfis de Secretaria, direção, coordenação e professor, com permissões e visões distintas.	( ) Atende ( ) Não atende
B.6	Aderência aos requisitos de segurança da informação e de proteção de dados (LGPD).	Autenticação, níveis de permissão, registro de logs com trilha de auditoria e tratamento adequado de dados pessoais	( ) Atende ( ) Não atende

4. PARTE C — REQUISITOS DESEJÁVEIS OFERTADOS (CONDICIONAL, QUESITO Q4.3)

Item	Recurso ofertado	O que a banca verificará	Resultado
C.1	Recursos de inteligência artificial (item 5.4 do TR).	Consulta em linguagem natural respondida a partir dos dados fictícios da demonstração, com validação humana da saída (human-in-the-loop)	( ) Demonstrado ( ) Não demonstrado
C.2	Protocolo aberto de interoperabilidade com agentes de IA (item 5.2.3 do TR)	Demonstração de conexão por protocolo aberto (MCP ou equivalente) ou apresentação da documentação técnica correspondente.	( ) Demonstrado ( ) Não demonstrado

5. DO PROCEDIMENTO, DO REGISTRO E DO RESULTADO

5.1. A condução caberá à banca de avaliação do Anexo I (mínimo de 3 membros com qualificação compatível), que poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências, na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de exigência não prevista neste Roteiro.

5.2. A sessão será registrada em ata circunstanciada, assinada pelos membros da banca, com o resultado de cada item dos checklists e a motivação de cada enquadramento.

5.3. O resultado será: APROVADA, quando atendida a totalidade dos itens obrigatórios das Partes A e B; ou REPROVADA, com a convocação do licitante subsequente. O resultado da Parte C repercute exclusivamente na pontuação do quesito Q4.3.

5.4. O resultado será publicado e comunicado aos licitantes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com recurso na forma do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Profº Luciano Bento Ramalho
Secretário de Educação

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº . /2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº __/2026

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			**UF:**
CEP:	**FONE/FAX:**	**CONTATO:**	
INSCR. ESTADUAL:		**CNPJ:**	
DATA:	**VALIDADE DA PROPOSTA:**	**PRAZO DE EXECUÇÃO:**	

ITEM	DESCRITIVO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	**FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM E DE INTELIGÊNCIA DE DADOS EDUCACIONAIS.**		

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Ref.: Concorrência nº ____/2026.

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Prezados Senhores,

- A proponente, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaro para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fatos supervenientes e impeditivos à nossa habilitação, até a presente data, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

- Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer relação de parentesco natural ou civil, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive parentesco por afinidade, aí abrangidos cônjuges ou companheiros, avós, pais, filhos, irmãos, tios e sobrinhos, alcançando, ainda, o parente colateral de terceiro grau do cônjuge ou companheiro, de quaisquer das pessoas ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, em especial, do Prefeito Municipal, dos Vereadores, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Chefes de Gabinete, do Procurador-Geral do Município ou cargo equivalente, de Juízes de Direito e de Membros do Ministério Público, abrangendo a Administração Direta e as Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itu.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaro que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaro que, cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991, bem como cota de aprendizagem e art. 116 da Lei 14.133/2021.

- Declaro que não fomos declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

- Declaro que não nos encontramos em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

- Declaro que não fomos punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

- Declaro que não temos qualquer participação societária ou temos sócios comum, independente da participação societária, com outra proponente;

_____ (localidade), ___ de _____ de 2026.

_____
(assinatura)

ANEXO IV

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

A_____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob no. _____, com sede à _____, declara, estar ciente das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, e para os devidos fins, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) Microempreendedor individual (MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06 e tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). É modalidade de microempresa (Art. 18-E, §3º, LC 123/06).

( ) SOCIEDADE COOPERATIVA, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/07 (inc.II do art. 3º da LC 123/06) e conforme requisitos do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

( ) Produtor rural pessoa física conforme inc. II do art. 3º da LC 123 e os requisitos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO ME/EPP.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

_____(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), por seu representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ART. 63, §1º, LEI Nº 14.133/2021

À Prefeitura da Estância Turística de Itu
Edital nº ...../2026 – Concorrência nº ...../2026

Proponente: [nome e CNPJ da proponente)
Prezados Senhores,

Declaro para fins do disposto no artigo 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

[data completa]

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:
RG e CPF:

ANEXO VII

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO/ATA.

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____ CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual:_____ Endereço: _____ N.º ___ Bairro:_____ Cidade:_____ CEP:_____ UF:__ Complemento:_____ Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS DO SÓCIO / ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____ : Telefone: _____
CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento: ___/___/_____
Endereço: _____ Nº: ____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____ UF: ____ Complemento: _____
E-mail institucional: _____

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____
Agência: _____ Conta corrente: _____

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2025.

_____
(assinatura)
Nome: _____
RG: _____
e-mail: _____

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº /2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ **PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM E DE INTELIGÊNCIA DE DADOS EDUCACIONAIS.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itu, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal, o Sr._____, brasileiro, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n. º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____
, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no Processo Licitatório nº ____/2026, Concorrência Eletrônica nº ____/2026, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1.Constitui o objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM E DE INTELIGÊNCIA DE DADOS EDUCACIONAIS**, conforme consta das especificações do Anexo I do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itu, de acordo com o artigo 124 e 125 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA:**

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3.A **CONTRATADA** ficará obrigada a prestar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Os objetos da licitação serão considerados entregues após a sua conferência de praxe. O item rejeitado deverá ser executado dentro do prazo estipulado pela Secretaria requisitante, sendo que a não entrega ensejará aplicação da multa prevista na Cláusula Oitava deste instrumento.

2.4. Os objetos deste instrumento só serão considerados executados após conferência pelo responsável, ficando sujeito à substituição desde que comprovada a existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas que comprometam o a execução deste instrumento.

2.5. Executar o objeto deste instrumento, em conformidade com o Anexo I do edital.

2.6.Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

2.7. Caberá a **CONTRATADA** comprovar mensalmente a **CONTRATANTE**, as obrigações e deveres trabalhistas inerentes aos serviços contratados, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondente ao período de execução dos serviços e a mão de obra alocada para esse fim. Em relação ao INSS (art. 31 da Lei nº 8.212/91 com a redação dada pela Lei nº 9.711/98), serão observados os procedimentos da Instrução Normativa nº 100, do INSS (ou outra que a substituir).

2.8. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**;

2.9. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

2.10. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

2.11. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

2.12. Fornecer materiais e mão-de-obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento;

2.13. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços;

2.14. Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de recolhimento dos encargos sociais trabalhistas e previdenciários referentes aos empregados que farão parte da equipe de trabalho e verificar se os mesmos estão registrados em carteira profissional de trabalho em nome da **CONTRATADA**;

2.15. Caso a **CONTRATANTE** venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da **CONTRATADA**, esta deverá assumir formalmente a responsabilidade e requerer a exclusão do Município na primeira oportunidade de manifestação na referida demanda.

2.16. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** deverá indenizar de forma regressiva a **CONTRATANTE** que venha a ser incluída no polo passivo e condenada de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas.

2.17. A **CONTRATADA** se obriga a atender de imediato qualquer ordem judicial ou administrativa contra si, provocada por Conselho de Classe, também isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

2.18. Encaminhar para a **CONTRATANTE** após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a relação dos funcionários alocados em cada serviço contratado, devendo manter essa relação atualizada, no caso de substituições de funcionários.

2.19. Encaminhar para a **CONTRATANTE** junto com as notas fiscais/fatura, as guias de recolhimento de INSS, FGTS e IRRF (se for o caso), até o mês anterior da data da emissão das mesmas.

2.20. Encaminhar cópia da SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social para conferência dos funcionários.

2.21. Caso ocorra a suspensão do desconto referente ao INSS, por força de liminar, apresentar declaração de que está em vigor a liminar.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste instrumento.

3.2. Acusar a execução dos serviços, conferindo-os com o pedido formulado e o Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.3. Efetuar os pagamentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV deste Instrumento.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R$....., totalizando o valor de R$ ..... (.....), de acordo com o Termo de Referência – Anexo I.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O preço apresentado pela **CONTRATADA** terá valor expresso em reais (R$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.4. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, e/ou demais ônus incidentes.

4.5. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente instrumento, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação de respectiva Nota Fiscal/Fatura, de acordo com a realização das entregas, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante.

4.7. Nos termos da legislação vigente, os preços poderão ser reajustados, após periodicidade de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento pela variação do IPCA, tomando-se por data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, nos termos dos § 3º e 4º, do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Os preços poderão ser repactuados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns), nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA

CLÁUSULA VI – DA GLOSA E RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

6.1.Caso a CONTRATADA não dê integral cumprimento às obrigações assumidas no presente instrumento contratual, bem como a CONTRATANTE venha a ser arrolada no polo passivo de reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE glosar os pagamentos devidos à CONTRATADA, isto é, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE e das multas aplicadas.

6.2.A glosa não possui natureza sancionatória, tratando-se de medida que visa ao ressarcimento de determinada monta.

6.3.Para a efetivação, em momento posterior, da glosa e retenção, será oportunizado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório assegurado no artigo 5º, LV, da Constituição Federal.

6.4.Confirmada a glosa e retenção, a critério da CONTRATANTE, por oportunidade e conveniência, a fim de eximir sua responsabilidade em reclamações, autuações, ações judiciais ou administrativas por conta da atuação da CONTRATADA, poderá utilizar os critérios glosados e retidos da CONTRATADA para garantir o juízo, evitando, assim, o agravamento da demanda.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA/DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1.O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em __/__/___ e encerrando-se em __/__/____, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

7.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações.

7.3.A execução do objeto deste instrumento deverá ser executado em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA que originou este ajuste.

CLÁUSULA VIII - DA EXTINÇÃO CONTRATO

8.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

8.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem que caiba à CONTRATADA direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

8.3. O presente instrumento poderá ser extinto, de pleno direito pela CONTRATANTE quando:

a) Homologado e adjudicado o objeto da licitação a CONTRATADA será convocada, por escrito, para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à Seção de Licitação, para assinar o Contrato, deixar de cumprir tal ato.

b) A **CONTRATADA** não acatar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **CONTRATANTE** não aceitar sua justificativa.

8.4. A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes do objeto enseja a rescisão unilateral do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o art. 104, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como, arts. 137 a 139, 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

8.5. A comunicação da extinção deste instrumento, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se extinto o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente certame, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto desta licitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As sanções previstas nas alíneas "a", “c” e “d” do item 13.1 poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b" do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

9.4.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo no mínimo de 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos, conforme previsão no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA X – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA:

12.1. A licitante vencedora deverá, por ser contratação de obras, na ocasião da assinatura do contrato, prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, com validade por 30 (trinta) dias além do prazo de vigência, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que plenamente justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, apresentando no ato da assinatura os documentos comprobatórios das garantias prestadas.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será providenciado pela **CONTRATANTE**, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do presente.

CLÁUSULA XIV – DO SUPORTE LEGAL

14.1.O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n. º 14.133/21 e Decreto Municipal 4.009/23, e suas alterações.

CLÁUSULA XV – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO.

15.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do Contrato Sr.(o)(a) ..... da Secretaria Municipal .....

15.2. A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do Contrato Sr.(o)(a) ..... da Secretaria Municipal .....

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.2.A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

16.6. Fica a Detentora ciente que a assinatura deste Instrumento, implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

16.7. A contrato, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº. 4.009/23, e Lei Federal nº. 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Contrato e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e CONTRATADA, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em .... ( ) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu, ...de ....de de 2026.

_____

SECRETÁRIO DE _____
NOME
CPF

_____

EMPRESA
NOME
CARGO
CPF

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME NOME
CPF CPF

ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE : _____
CONTRATAD A: _____
CONTRATO : Nº _____/ 2026

OBJETO: **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM E DE INTELIGÊNCIA DE DADOS EDUCACIONAIS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____